

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.

2.2. **O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.**

2.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

2.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6. Para os Itens até 80.000 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.6.1 - A obtenção do benefício da Lei 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- 2.8.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.8.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.8.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.8.6. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.8.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.8.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.25 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.
- 3.2. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.
- 3.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

3.4. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

3.5. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br, opção “Login” opção “Lição Pública” “Sala de Negociação”.

3.6. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.7.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.7.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.7.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.7.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.7 ou 3.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

- 3.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta.
- 3.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 3.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.17. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 3.18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- 3.19. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 3.20. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.novobbmnet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento
- 3.21. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do campo: VALOR UNITÁRIO ITEM.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 4.9. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar, sob pena de desclassificação.

5 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF; (se a documentação enviada não atender a habilitação);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- e) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoresapf.apps.tcu.gov.br/>)
- f) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- g) Caso conste na Consulta de Situação do Prestador do serviço a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- h) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- i) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- j) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- l) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.
- c) Certidão de **regularidade de débitos com a Fazenda Estadual e Municipal** da sede/ domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa;
- f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas “a”, “b”, “c”, d” e “e” deste item, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- 5.3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - 5.3.1.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - 5.3.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
 - 5.3.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.
- 5.3.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contáveis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.2.3. Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{CIRCULANTE}} \quad \text{PASSIVO}$$

5.2.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez porcento) do valor total cotado pela licitante ou do item pertinente.

5.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresso.

5.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos/serviços da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação, deverá ser autenticado, ou anexado nota fiscais referente a prestação de serviços, sob pena de desclassificação.
- b) Alvará de licença sanitária vigente, expedido pela unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado.

5.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo II e os Anexos III, IV).

5.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 5.6.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para a Certidão negativa de falência ou concordata (item 5.3) onde é solicitado o prazo de 60 (sessenta) dias.

5.6.2 - Se o licitante for executar o contrato por seu estabelecimento matriz, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz; se o licitante for executar o contrato por estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome de tal estabelecimento, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.6.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.21.5 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 horas úteis**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, **conforme modelo Anexo V do Edital (contendo todas as informações básicas e assinada pelo representante da empresa)**.

6.21.6 - O não atendimento, decairá o direito, e será convocado o licitante segundo colocado para negociação dos preços e envio da proposta readequada.

6.21.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidira tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação a proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 5,00 (cinco reais) ou de acordo com estabelecido em cada item.**

7 - DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- 7.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 0 e 3.9 deste edital.
- 7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 7.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
 - 7.6.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, para fins do disposto no art. 11, III, da Lei 14.133/2021, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
 - 7.6.2. Ficará obrigado os licitantes vencedores a apresentar junto ou separadamente com a proposta readequada, a comprovação da exequibilidade para Itens com preços considerados inexequíveis em relação ao valor estimado da licitação. A não apresentação acarretará a desclassificação da proposta.
 - 7.6.3. Para fins do disposto neste subitem, a comprovação deverá seguir os seguintes requisitos:
 - 7.6.3.1. Apresentação de planilha de custos abrangendo, de forma discriminada, todos os impostos devidos à prestação dos serviços.
 - 7.6.4. A análise da diligência enviada será objetiva e aprovará propostas que apresentem comprovação de que os valores ofertados cobrem todos os custos devidos e apresentem lucro para a empresa.

- 7.6.5. Serão desclassificadas propostas que não enviarem a diligência, ou que enviarem comprovação que demonstre que o valor ofertado pela empresa não cobre os custos e lucros almejados.
- 7.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

Comprovação dos serviços Ofertados

- 7.8. Poderá ser solicitado da licitante detentora da melhor proposta a apresentação de certificações ou outros documentos aplicáveis, que demonstrem as especificações técnicas dos serviços propostos para conferência às exigências do termo de referência.
- 7.8.1. O prazo para envio será de 02 (duas) horas úteis, para proposta final de preços e **24 (vinte e quatro) horas para envio da comprovação da exequibilidade da proposta, itens: 7.6.3.1 sob pena de desclassificação.**

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no item 05, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, através do sistema da BBMnet.
- 8.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

- 8.5.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação do Agente de Contratação.
- 8.6. A exigência das documentações de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
- 8.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.8. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.5.1.
- 8.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10 - DOS RECURSOS

- 10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;
- 10.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações, localizada na Avenida Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar/Ma.

11 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 11.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 11.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 11.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 11.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 11.1.5 fraudar a licitação
 - 11.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 11.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas

infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

FLS. No
Rubrica 118
9

- 12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do sistema da BBMnet ou e-mail; cplduquebacelar@gmail.com.
- 12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 12.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1.O licitante deverá apresentar juntamente no ato do cadastro da proposta de preços inicial, garantia de manutenção da proposta, em campo específico da plataforma, a comprovação do recolhimento da quantia de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação a título de garantia de proposta, como requisito de Pré-habilitação, com fundamento no art. 58 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 nas modalidades do Art. 96 § 1º. da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob pena de desclassificação.
- 13.2. Documentos enviados tipo declarações, propostas, deverá ser assinada com o certificado digital do responsável legal da licitante, não poderá ser cópia, pois será verificado a validação da assinatura e/ou assinado fisicamente apenas com firma reconhecida, podendo ser solicitada a apresentação do original em até 24 (vinte e quatro) horas após a declaração de habilitação, sob pena de desclassificação.
- 13.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.4.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 13.5.Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.6.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.7.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.8.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



FLS. Nº 119
Rubrica 1

- 13.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.DUQUE BACELAR.sp.gov.br](http://www.DUQUEBACELAR.sp.gov.br).
- 13.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 13.14. ANEXO I - Termo de Referência
- 13.15. ANEXO II – Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração
- 13.16. ANEXO III – Modelo de Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte
- 13.17. ANEXO IV – Declaração que não emprega menor de 18 anos
- 13.18. ANEXO V – Modelo de Proposta
- 13.19. ANEXO VI – Minuta do Contrato.

Duque Bacelar-Ma, 01 de julho de 2025.

Ana Leonor B. Burlamaqui

Ana Leonor Batista Burlamaqui
Secretaria de Saúde/PMDB

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETIVO:

Contratação de empresa especializada de saúde para confecção de próteses dentárias em apoio às atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Duque Bacelar/MA.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Necessidade da Administração: A necessidade de contratação de empresa (s) justifica- se a realização para prestação em confecção de prótese dentaria dentro do Programa Brasil Soridente, atender a população do município de Duque Bacelar-MA, atender a população usuária do SUS que busca a reposição de dentes perdidos, visando restaurar e manter a forma, função mastigatória também e restaurada, o que significa que pode comer normalmente, melhorando assim a tonificação dos músculos, reduzindo problemas articulares e melhorando a saúde gástrica, a função fonética e estética é também melhorada, uma vez que, tendo dentes, a pronúncia das palavras é muito mais clara e melhor compreendida, aparência e saúde oral o termo “prótese dentária” também é utilizado para se referir ao elemento que se propõe a substituir a função original dos dentes perdidos ou ausentes. O principal objetivo é a reabilitação bucal, em todas as suas funções: estética, fonética e mastigação. Repor ou restaurar de forma indireta (por meio laboratorial) os dentes, através de confecção de próteses fixas ou próteses removíveis como prótese total, ou prótese parcial removível. A Política Nacional de Saúde Bucal - Brasil Soridente, tem promovido a reorganização das práticas e da rede de Atenção à Saúde, ampliação e qualificação do acesso aos serviços de Atenção Básica em Saúde Bucal, principalmente por meio das equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família, e da Atenção Especializada em Saúde Bucal, visam suprir uma grande necessidade da população brasileira, que é a reabilitação oral protética. Diante destas informações, conclui-se pela vantagem na abertura deste certame.

PLANILHA DE SERVIÇOS:

1.2. A licitação deverá ser na modalidade pregão eletrônico, Menor Preço por item, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	Prótese dentaria parcial removível superior. Ref.: Com metal fundido com dente trilux e resina clássica incolor e rosa com crosslink	PROTESE	100	R\$ 536,67	R\$ 53.666,67
2	Prótese dentaria parcial removível inferior. Ref.: Com metal fundido com dente trilux e resina clássica incolor e rosa com crosslink	PROTESE	100	R\$ 496,67	R\$ 49.666,67
3	Prótese dentária parcial superior, Ref: Com metal fundido com dente trilux e resina clássica incolor e rosa com crosslink.	PROTESE	100	R\$ 495,55	R\$ 49.555,33

4	Prótese dentária parcial inferior. Ref: Com metal fundido com dente trilux e resina clássica incolor e rosa com crosslink.	PROTESE	100	R\$ 495,55	R\$ 49.555,33
					R\$ 202.444,00

1.3. O prazo de vigência da contratação é de até 12 meses, contados da assinatura do termo contratual, podendo ser renovado, conforme disposições do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O objeto deverá ser entregue, nos endereços solicitados pela Secretaria Requisitante, no horário das 08h00m às 12h00min e 14h00m às 17h00m, de segunda a sexta-feira, ressalvando que em horários diferentes não será liberado para execução do serviço.

1.6. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão de contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O principal objetivo é a reabilitação bucal, em todas as suas funções: estética, fonética e mastigação. Repor ou restaurar de forma indireta (por meio laboratorial) os dentes, através de confecção de próteses fixas ou próteses removíveis como prótese total, ou prótese parcial removível. Não se aplica os critérios de sustentabilidade por se tratar de uma contratação de serviços confecção de próteses visando atender aos pacientes usuários do SUS do município.

2.2. Trata-se de item de contratação frequente, de comum comercialização, dispendo de diversas empresas que prestam os serviços e que atendem às especificações mínimas exigidas. A entrega dos serviços dar-se-á de forma parcelada, da quantidade solicitada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, espera-se que os serviços prestados alcancem os objetivos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A realização de processo licitatório, contratação de serviço especializado em confecção de próteses dentárias total superior e inferior, e parcial maxilar e mandibular, para efetivo atendimento da população de Duque Bacelar-Ma.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A duração do contrato será inicialmente de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado à critério da Administração. A contratada deve possuir os requisitos necessários para suprir a demanda desta secretaria.

O principal objetivo é a reabilitação bucal, em todas as suas funções: estética, fonética e mastigação. Repor ou restaurar de forma indireta (por meio laboratorial) os dentes, através de confecção de próteses fixas ou próteses removíveis como prótese total, ou prótese parcial removível. Não se aplica os critérios de sustentabilidade por se tratar de uma contratação de serviços confecção de próteses visando atender aos pacientes usuários do SUS do município.

4.1. Fica sob responsabilidade da licitante vencedora, o fornecimento da mão de obra e dos Materiais para a confecção das próteses dentárias, ficando apenas sob responsabilidade da Secretaria de Saúde o serviço e material descartável a ser utilizado.

4.2. Fica sob responsabilidade da licitante vencedora realizar todos os ajustes necessários nas próteses, caso não sirva, machuque ou cause danos ao paciente.

4.3. Todas as próteses, objeto desta licitação, deverão ser entregues de acordo com as necessidades e em conformidade com a requisição odontológica, com entrega na Unidade de Saúde Central (são José) sito na Rua Avenida Beira Rio s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma.

4.4. A licitante vencedora deverá passar na Unidade de Saúde Central (São José) sito na Rua Avenida Beira Rio s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma, sempre quando for solicitado para recolher as moldagens, e para recolhimento das demais etapas de confecção das próteses, obedecendo ao cronograma descrito abaixo:

Prótese Parcial Removível:

Primeira Sessão: O laboratório recolhe a moldagem no mesmo dia da solicitação de recolhimento.

Segunda Sessão: Após 10 dias, o laboratório entrega a armação metálica e rodete em cera para prova.

Terceira Sessão: Após 10 dias envia para prova dos dentes. Os dentes devem estar perfurados em seu interior.

Quarta Sessão: Após 10 dias o laboratório entrega a prótese acrilizada e finalizada.

Prótese Total

Primeira Sessão: O laboratório recolhe a moldagem no mesmo dia da solicitação de recolhimento

Segunda Sessão: Após 10 dias o laboratório entrega placa base com o rodete de cera. Terceira Sessão: Após 10 dias o laboratório entrega a montagem dos dentes. Os dentes devem estar perfurados em seu interior.

Quarta Sessão: Após 10 dias envia a prótese acrilizada e finalizada.

Reembasamento

Conserto

4.5. A prótese que apresentar defeito por não ter sido confeccionada de forma correta, deverá ser corrigida pelo laboratório no prazo máximo de 10 dias e sem custo adicional. A licitante vencedora deverá oferecer garantia de 01 (um) ano para próteses entregues.

4.6. As próteses devem ser enviadas em embalagens, com o nome do paciente, unidade de referência e guia do laboratório conforme o dentista encaminhar. É dever do laboratório retirar e entregar o trabalho. A entrega e retirada deve ser ou em outro local indicado na Autorização de Fornecimento e de acordo com este termo de referência e demais normas editalícias.

4.7. As moldagens e as demais etapas da confecção, deverão ser recolhidas e entregues no local indicado, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, responsabilizando se pelo zelo dos mesmos.

4.8. Todas as etapas laboratoriais, incluindo materiais, mão-de-obra e custos adicionais correrão por conta da licitante, a saber:

4.9. Confecção de placa base ou moldeira individual – quando indicada pelo cirurgião dentista;

- 4.10. A base da prótese total deve ser confeccionada em modelo de trabalho funcional, sendo que os modelos têm que estar montados em articulador de charneira, da prova dos dentes até a última etapa, (não será necessário enviar para o ESF os modelos no articulador, mas a montagem deverá ter sido feita com oclusão no mesmo). Os dentes devem ser perfurados antes da acrilização.
- 4.11. Confecção de placa base com rodetes de cera posicionados, para tomada de relações DVR, DVO, EFL, linha de sorriso alto, linha de sorriso e orientação para montagem dos dentes;
- 4.12. Montagem de dentes de acrílico sobre cera, conforme orientação do cirurgião dentista;
- 4.13. Acrilização final dos aparelhos protéticos com os elementos dentários acrílicos devidamente posicionados;
- 4.14. A contratada fica obrigada ao reembasamento das próteses sem custo adicional ao Fundo Municipal de Saúde de Duque Bacelar-Ma, quando diagnosticado pelo Odontólogo responsável, qualquer defeito, devolvendo à Unidade Básica de Saúde – UBS no prazo máximo de 02 (dois) dias após recolhimento.
- 4.15. A contratada será responsável, pelos ajustes e reparos nas próteses confeccionadas, pelo período de 1 (um) ano, contados da data de entrega na Unidade Básica de Saúde – UBS, sem custo adicional ao Fundo Municipal de Saúde de Duque Bacelar-Ma.
- 4.16. Os profissionais necessários para a prestação dos serviços, objeto deste Edital, são de inteira responsabilidade da licitante, exceto a moldagem das próteses.
- 4.17. A Contratada deverá acatar as definições do cirurgião dentista responsável, em relação aos aspectos técnicos, de pigmentação e morfologia, dos elementos dentários acrílicos, arquitetura das estruturas metálicas e coloração da gengiva artificial.
- 4.18. O prazo para entrega dos trabalhos laboratoriais obedecerá a critérios e datas definidas pelo cirurgião dentista responsável pelas etapas clínicas.
- 4.19. A contratada deverá **confeccionar os modelos de gesso necessários**.
- 4.20. A quantidade de próteses acima indicadas representa apenas uma estimativa para o período de vigência do presente Edital, o que significa que a quantidade indicada pode não ser realizada.
- 4.21. Pelos valores indicados no quadro acima, a CONTRATANTE deverá arcar com todas as despesas inerentes aos procedimentos para a confecção do objeto do Edital.
- 4.22. As próteses, objeto do presente Edital, serão realizadas única e exclusivamente para pacientes encaminhados com as devidas autorizações emitidas por responsável vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Duque Bacelar-MA.

5. MODELO DE AQUISIÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A entrega dos materiais dar-se-ão de forma parcelada/continuada, para atender as necessidades de todas as Secretarias e/ou Fundos Municipais, e, espera-se que os serviços prestados alcancem os objetivos.

6. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1.A fiscalização da execução desta avença será exercida por fiscal de contrato ou equipe de fiscais designados pela Administração municipal. O fiscal designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme a Lei nº 14.133/21.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **202.444,00 (duzentos e dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais)**.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal para os procedimentos licitatórios e de contratação direta nos moldes da lei 14.133/21 em seu art. 23, § 1º.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

02 02 04 – Fundo Municipal de Saúde;

10.301.0024.2080.0000 – Manutenção e Funcionamento da Atenção Básica.

10.302.0024.2144.0000 - Manutenção das Atividades do CAPS

10 301 0024 2135 0000 - Manutenção e Func. do Fundo Munic de Saude - FMS

10 302 0024 2081 0000 – Manutenção da Atenção de Média Complex. Amb e Hospi;

Elemento de despesa:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

10- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 14.133/21 a **CONTRATADA** deverá obedecer ás seguintes disposições:

10.2- Fornecer o objeto da contratação de acordo com o contratado;

10.3- Atender prontamente a quaisquer exigências do representante do Fundo Municipal de Saúde inerentes ao objeto da contratação;

11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTO

11.1. Em caso de participação do licitante que detenha a condição, devidamente comprovada na oportunidade do credenciamento, de MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTO, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

11.1.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, após o encerramento da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

11.1.2. O disposto no item 11.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.1.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.1.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.1.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.1.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 11.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.2. Na hipótese da não classificação nos termos previstos no subitem 11.1.1 o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

11.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12. DA APLICAÇÃO DAS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LCP Nº 147/2014:

12.1. No presente certame será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, micro empreendedor individual – MEI.

12.2. O tratamento favorecido de que trata neste item visa promover o desenvolvimento econômico e social, de acordo com a determinação da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações dispostas pela LC nº 147/2014.

"Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal." (NR)

"Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

12.3. Na hipótese de haver qualquer restrição relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Para tanto, a licitante deverá apresentar a certidão positiva que comprove a irregularidade dentro do envelope de habilitação. A simples falta da certidão negativa ou a entrega da mesma com o prazo de validade vencido será considerado como negligência da licitante e não ocasionará a aplicação do benefício.

12.4. Para aplicação do disposto no item 6.3, o prazo para regularização fiscal deverá ser contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

12.6. A prorrogação do prazo previsto no item 6.4 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.7. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os itens acima.

12.8. A não regularização da documentação no prazo previsto nos itens acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Proceder à entrega física e técnica do objeto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias , a contar da data do recebimento da ordem de serviço,

13.2 Caberá à empresa:

13.2.1 - cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições deste instrumento, de forma que os serviços a serem executados estejam dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento; 13.2.2 - realizar

a entrega do objeto solicitada, mediante emissão de ordem de fornecimento, encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde.

13.2.3 - Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada;

13.2.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

13.2.5 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para Secretaria Municipal de Saúde, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo;

13.2.6 - Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas;

13.2.7 - Refazer, sem custo para a Secretaria Municipal de Saúde, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada;

13.2.8 - Emitir Nota Fiscal com detalhamento dos produtos.

13.3 A CONTRATADA obriga-se a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

13.4 Entregar os produtos em perfeitas condições, dentro do prazo estabelecido, condicionado ao aceite por parte da Contratante.

13.5 Arcar com todas as despesas para o perfeito cumprimento das obrigações assumidas, de modo que nenhuma outra remuneração seja além do preço proposto.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto;

Verificar se os produtos entregues pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos;

14.2 Notificar à contratada, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias;

14.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o requisitado à contratada;

14.5 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

14.7 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

14.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14.9 A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

15 - MEDIDAS ACAUTELADORAS



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 128
Rubrica 9

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1 A fiscalização será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Administração.

16.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do serviço.

16.3 A fiscalização de que trata o item 14 não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com A Lei nº 14.133, de 2021.

16.4 Caso o CONTRATANTE constate que os serviços foram prestados em desacordo com o contrato, com defeito, fora de especificação ou incompletos, a CONTRATADA será formalmente notificada, sendo interrompidos os prazos de recebimento, e os pagamentos suspensos, até que a situação seja sanada.

16.5 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

17 - PAGAMENTOS

17.1 O pagamento será efetuado à licitante vencedora em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Unidade Requisitante, mediante liberação pelo Controle Interno.

17.2 Os pagamentos ficarão condicionados à prova de regularidade fiscal da empresa contratada.

17.3 Os pagamentos serão creditados em favor do fornecedor, através de ordem bancária em conta indicada na proposta, devendo para isso ficar explicitado o nome do banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverão ser efetivados os créditos no campo de informações da nota fiscal.

17.4 O pagamento será efetuado, por ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal, correspondente ao fornecimento executado e aceito definitivamente, devendo ser emitida, obrigatoriamente, com número raiz do CNPJ qualificado no preâmbulo.

17.5 As notas fiscais deverão ser encaminhadas ao gestor do contrato pelo e-mail:
smsgabinete66@gmail.com

17.6 No corpo da nota fiscal deverá ser especificado o objeto contratado e o período faturado no formato dia/mês/ano.

17.7 O atesto do gestor ou servidor designado para o mesmo, ocorrerá em até 02(dois) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal, que será encaminhada à área financeira para posterior pagamento.

17.8 O CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à nota fiscal, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e a Justiça do Trabalho.

17.9 Dos valores a serem pagos à CONTRATADA, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, obrigatórios na forma da lei.

17.10 Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional – Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da Instrução Normativa n. 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa n. 1.244/2012, ambas da Secretaria da Receita Federal.

17.11 Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração posterior à situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do ajuste.

17.12 O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pelo CONTRATANTE.

17.13 A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

17.14 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente o cumprimento de qualquer obrigação imposta à CONTRATADA, inclusive em virtude de penalidade ou inadimplência.

17.15 O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da proposta na ocorrência de casos previstos no termo de referências;

III. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração.

18.2 A sanção estabelecida no inciso II, do item anterior, poderá ser aplicada concomitantemente com as penalidades previstas nos incisos "I", "III" e "IV".

18.3 O atraso injustificado na execução do objeto ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia e por ocorrência, até o percentual máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da proposta.

18.4 As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento ou da garantia do contrato ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.5 A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

18.6 Cabe ressaltar que o referido contratado ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº



FLS. Nº

130

Rubrica

4

14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

19 CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1 O procedimento a ser adotado deverá obedecer integralmente aos dispositivos da Lei Federal 14.133/2021, bem como da LC 123/2006, no que couber.

Duque Bacelar/Ma, 01 de julho de 2025.

Ana Leonor Batista Burlamaqui
Secretaria Municipal de Saúde



Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 131
Rubrica 9

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu,(nome)....., CPF: representante legal da firma , CNPJ interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº XXX/2025), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do item 6.1.5, subitem 6.1.5.1 do Edital, que inexiste impedimento legal contra a firma para licitar ou contratar com a Administração

..... , de de 2025.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....



Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 132
Rubrica g

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA

OU

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante _____ (modalidade/nº)_____, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da sanções previstas no artigo 81 da lei federal nº 8.666/93, que esta empresa, na presente data enquadra-se como:

- MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

..... , de de 2025.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....



Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. NO 133
SEARCHED ✓

ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS.

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº ***/20_ – Processo nº ***/20_, instaurada peloxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que a empresa:

1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
 - 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
 - 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 14.133/21.
 - 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ... de de 20

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº

Rúbrica

134

1

ANEXO V

MODELO – Proposta Readequada

À

Prefeitura Municipal de Duque Bacelar-Ma

Pregoeiro e equipe de apoio

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____

Dados Bancários

Item _____					
Item	Descrição	UND	QNT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1				R\$	
2				R\$	
TOTAL: (.....)					

Valor Global da Proposta: (valor por extenso)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

..... , de de 2025.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

Processo Administrativo nº XX

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR E DA EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXX

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de , com sede no(a), na cidade de DUQUE BACELAR/Estado Maranhão, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), residente na....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº .../... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 21/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS



Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 136
Rubrica /

1.O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 1.O valor total da contratação é de R\$.....(.....)
- 2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6.CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 1.O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).
1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;
4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
5. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e/ou outro documento equivalente;



Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº
Rubrica

137

f

6. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;
7. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
8. relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
9. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
10. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
11. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;
12. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.
13. As características indicadas na proposta vinculam a referida contratação;

9. CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. A CONTRATANTE obriga-se a:
2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;
3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
6. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5.Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6.É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7.O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8.O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9.O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10.Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11.Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12.O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2.Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a.**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b.**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c.**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d.**Multa**:

1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 139
Rubrica 3

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,07% a 10% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato

8. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a.a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b.as peculiaridades do caso concreto;
- c.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d.os danos que dela provierem para o Contratante;
- e.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021)

16. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 140
Rubrica 7

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de deste exercício, na dotação abaixo discriminada

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Coelho Neto-Ma, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Duque Bacelar_Ma, ____ de _____ de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Testemunhas:

1-
CPF:

2-
CPF:

FLS. Nº
Rubrica

141
9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 116/2025. ORGÃO REALIZADOR: Secretaria Municipal de Saúde. Através da Agente de Contratação: Washington Carlos Ferreira dos Santos. BASE LEGAL: Será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 021/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14 e demais legislações aplicáveis. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias em apoio as Atividades da Secretaria Municipal de Saúde de DUQUE BACELAR/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde. LOCAL/SITE: <https://www.novobbmnet.com.br>. DATA: 17 de julho de 2025, às 08:00h00min. EDITAL: O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.novobbmnet.com.br> - <https://duquebacelar.ma.gov.br>, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, esclarecimentos adicionais, via e-mail cplduquebacelar@gmail.com ou fone (98)98499-2219, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Duque Bacelar/Ma, 01 de julho de 2025.

Ana Leonor Batista Burlamaqui
Secretaria Municipal de Saúde

10 Esporte

redacao@jornalpequeno.com.br | www.jornalpequeno.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025

PROC. ADMINISTRATIVO N° 116/2025. ORGÃO REALIZADOR: Secretaria Municipal de Saúde. Através da Agente de Contratação: Washington Carlos Ferreira dos Santos. BASE LEGAL: Será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 de 14 de julho de 2021, Decreto Municipal nº 021/2023, Lei nº 123/2016, Lei 147/14 e demais legislações aplicáveis. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias em apoio as Atividades da Secretaria Municipal de Saúde de DUQUE BACELAR/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde. LOCAL/SITE: <https://www.novobacelar.net.br>. DATA: 17 de julho de 2025, às 08:00h00min. EDITAL: O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://duquebacelar.ma.gov.br>, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pnep/pt-br>, esclarecimentos adicionais, via e-mail cplduquebacelar@gmail.com ou fone (98) 38499-2219, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Duque Bacelar/MA, 01 de julho de 2025.

Ana Leonor Batista Burlamaqui
Secretaria Municipal de Saúde
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA
 AVISO DE LICITAÇÃO

(REPUBICAÇÃO) PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-018/2025-CPC/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO N° 0101.08016/2025, publicado no Diário Oficial Do Estado, Terceiros, pág. 16 no dia 19 de março de 2025, Diário Oficial Eletrônico do Município do Vargem Grande (e-DOM), de 19 de março de 2025, número nº 1617/2025 - Caderno de Terceiros, pág. 03 e no Jornal de grande circulação - Jornal Pequeno - Caderno / Políticas, de 19 de março de 2025, p. 04. ORGÃO REALIZADOR: Agente de Contratação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 028/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14, e suas alterações. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Registro de Preços do tipo Menor Preço por Item, para Contratação de Empresa Especializada para Locação de Máquinas Pesadas, Caminhões guinchantes e equipamentos em geral, para utilização em horas irregulares, para manutenção de estradas e outros serviços que exijam tais equipamentos, sem fornecimento de combustível e operador para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA. Conforme Condições, Quantidades e Exigências Estabelecidas no Edital e Seus Anexos. ORGÃO CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Transporte e Urbanismo. LOCAL/SITE: <https://licitaMaisbrasil.com.br>; DATA: 14/07/2025. HORÁRIO: 09h00min. (noite horas). O Edital está disponível, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitaMaisbrasil.com.br> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br>; e <https://app.tcoema.tcr.br>; SINCONTRATA/MURAL/PROCEDIMENTO. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103 / (98) 3461-1201 / e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas), Vargem Grande - MA, 26 de junho de 2025. José Sousa Barros Filho - Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos, Transporte e Urbanismo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA

PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-037/2025-CPC/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO N° 0101.08532/2025. ORGÃO REALIZADOR: Agente de Contratação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 028/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14, e suas alterações. TIPO: menor preço por item. OBJETO: Registro de preços, visando a Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Kit do Aluno para Merenda Escolar para Atender aos Alunos e Professores da Rede Municipal de Educação de Vargem Grande/MA. Conforme Condições, Quantidades e Exigências Estabelecidas no Edital e Seus Anexos. ORGÃO CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. LOCAL/SITE: <https://licitaMaisbrasil.com.br>; DATA: 14/07/2025. HORÁRIO: 14h00min. (quatorze horas). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitaMaisbrasil.com.br> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br>; e <https://app.tcoema.tcr.br>; SINCONTRATA/MURAL/PROCEDIMENTO. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103 / (98) 3461-1201 / e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas), Vargem Grande - MA, 26 de junho de 2025. Raimundo Notato da Costa - Secretário Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA

PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-038/2025-CPC/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO N° 0101.08533/2025. ORGÃO REALIZADOR: Agente de Contratação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 028/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14, e suas alterações. TIPO: Maior Percentual de Desconto. OBJETO: Registro de preços do tipo Maior Percentual de Desconto (valor máximo de revenda da tabela da ANP), visando a Futura e eventual Aquisição de Combustíveis destinados a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e Secretaria Municipal de Administração do Município de Vargem Grande/MA. Conforme Condições, Quantidades e Exigências Estabelecidas no Edital e Seus Anexos. ORGÃO CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. LOCAL/SITE: <https://licitaMaisbrasil.com.br>; DATA: 15/07/2025. HORÁRIO: 09h00min. (noite horas). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitaMaisbrasil.com.br> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br>; e <https://app.tcoema.tcr.br>; SINCONTRATA/MURAL/PROCEDIMENTO. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103 / (98) 3461-1201 / e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas), Vargem Grande - MA, 26 de junho de 2025. Thais Kellen Leite de Mesquita - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA

PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-039/2025-CPC/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO N° 0101.08537/2025. ORGÃO REALIZADOR: Agente de Contratação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 028/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14, e suas alterações. TIPO: Menor preço por item. OBJETO: Registro de preços, visando a Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Refeições Prontas Individuais, tanto as embaladas tipos "Quentinha", como as Servidas tipos Buffets, para atender as necessidades das Secretaria Municipais de Vargem Grande/MA. Conforme Condições, Quantidades e Exigências Estabelecidas no Edital e Seus Anexos. ORGÃO CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração. LOCAL/SITE: <https://licitaMaisbrasil.com.br>; DATA: 15/07/2025. HORÁRIO: 14h00min. (quatorze horas). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitaMaisbrasil.com.br> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br>; e <https://app.tcoema.tcr.br>; SINCONTRATA/MURAL/PROCEDIMENTO. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103 / (98) 3461-1201 / e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas), Vargem Grande - MA, 26 de junho de 2025. Francisco Ferreira Lima Filho - Secretário Municipal de Administração.


FRANÇA MELO
 (98) 3261-9021 / 9 8852-9273
 E-mail: fmelo.am@gmail.com

Profissional

Sampaio e MAC ficam desfalcados para as partidas do próximo sábado



Após falta em jogador do MAC, volante Cavi recebe 3º cartão amarelo

Palmeiras e Fluminense podem fazer semifinal inédita no Mundial de Clubes

O Mundial de Clubes FIFA 2025 segue surpreendendo e reforçando a presença do futebol brasileiro na competição. Palmeiras e Fluminense avançaram às quartas de final, enquanto o Al Hilal protagonizou uma das maiores zebra do torneio ao eliminar o Manchester City, atual favorito, em um jogo que terminou 4 a 3 na prorrogação.

O Palmeiras foi o primeiro time classificado para as quartas de final. A vaga veio após o Alviverde vencer o Botafogo na prorrogação por 1 a 0, com gol de Paulinho, no jogo que abriu as oitavas de final. O Alviverde vai enfrentar o Chelsea, que eliminou o Benfica, nas quartas de final, no dia 4 de julho (sexta-

feira), às 22h, na Filadélfia. Já o Fluminense, na segunda-feira (30), surpreendeu a Inter de Milão, atual vice-campeã da Champions League, e venceu por 2 a 0, com gols do artilheiro Germán Cano e do volante Hercules, pelas oitavas. Agora, nas quartas de final, o Tricolor vai enfrentar o Al Hilal, que na segunda-feira (30), de forma surpreendente derrotou um dos favoritos ao título, o Manchester City, por 4 a 3, em Orlando.

Fluminense e Al-Hilal se enfrentam na sexta-feira (4), às 16h (de Brasília), no Camping World Stadium, em Orlando, nos Estados Unidos. O Palmeiras passará pelo Chelsea

e Fluminense pelo Al-Hilal, teremos uma semifinal inédita entre dois times brasileiros. Do outro lado, já certo Paris SG x Bayern.

Ontem se enfrentaram Real Madrid x Juventus

e B. Dortmund x Monterrey e os vencedores fazem o outro duelo das quartas.

Com a vaga nas quartas, o Fluminense também faturou um prêmio de US\$ 13 milhões, que elevou o faturamento total do clube para cerca de US\$ 39,7 milhões (R\$ 217,5 milhões), igualando o Palmeiras como os brasileiros com melhor campanha e maior premiação na competição até aqui. Botafogo e Flamengo já deram adeus, perdendo nas oitavas para Palmeiras e Bayern, respectivamente.

Amador

 Envie notícias e fotos do seu time em competições de qualquer modalidade esportiva para nosso e-mail: jpesporteamador@gmail.com
 Jonny Figueiredo (98) 9814-9643 / (98) 98769-8015


Inscrições abertas para a colônia de férias do Sesc



e a 2ª de 22 a 25 de julho. Os documentos necessários são: Cópia do RG ou Cartão Sesc da criança e cópia do RG do responsável.

Em São Luís, as inscrições acontecem exclusivamente na Central de Relacionamento com o Cliente do Sesc Olho D'Água, de 2 a 9 de julho, das 8h às 17h. Para associados, basta apresentar o Cartão Sesc do titular e da criança e efetuar o pagamento do valor correspondente à categoria: 60,00 para dependentes de comerciários e 150 reais para dependentes de público geral. Já para não associados, o valor é 250 reais e os pais,irmãos ou avós devem apresentar somente os originais e cópias do RG e CPF do responsável e da criança.

Os pais levarão seus filhos para o Sesc no início da manhã e os buscarão ao final da tarde, conforme cronograma de cada Unidade. Além das atividades, também estão inclusos no pacote da Colônia de Férias do Sesc colete de identificação com co-pix, faróis etáreia, almoço e lanche.

PROGRAMAÇÃO EM SÃO LUÍS

15 de julho: Sesc Turismo - Oficinas, brincadeiras aquáticas, banhos livres de piscina, playground, brinquedos

infláveis, jogos esportivos e cooperativos e show de mágicas. 16 de julho: Sesc Turismo (Manhã) e Teatro Sesc (tarde) - Pela manhã será realizada Dia de Aventura, onde as crianças serão divididas em cinco grupos. Cada grupo participará de uma oficina e seu desenvolvimento será em forma de rodízio, no Sesc Turismo. A tarde, espetáculo teatral no Teatro Napoleão Ewerton.

17 de julho: Passeio Ecológico - Trilha (manhã) e Sesc Turismo (tarde) - Trilha ecológica no Sítio do Físico de 3 km, com observação da fauna e a flora, identificar sons da natureza, pequenas atividades educativas cognitivas e motoras. Tarde no Sesc Turismo.

18 de julho: Sesc Turismo - Dia do Circo com o grupo "O Circo Tá na Rua" com atividades, oficinas e apresentações círcenses.

FLS. Nº
Rubrica

143

9

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 116/2025. ORGÃO REALIZADOR: Secretaria Municipal de Saúde. Através da Agente de Contratação: Washington Carlos Ferreira dos Santos. BASE LEGAL: Será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 021/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14 e demais legislações aplicáveis. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias em apoio as Atividades da Secretaria Municipal de Saúde de DUQUE BACELAR/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde. LOCAL/SITE: <https://www.novobbmnet.com.br>. DATA: 17 de julho de 2025, às 08:00h00min. EDITAL: O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico:

<https://www.novobbmnet.com.br> - <https://duquebacelar.ma.gov.br>,
Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pnkp/pt-br>, esclarecimentos adicionais, via e-mail cplduquebacelar@gmail.com ou fone (98)98499-2219, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Duque Bacelar/Ma, 01 de julho de 2025.

Ana Leonor Batista Burlamaqui
Secretaria Municipal de Saúde

Identificador: 1534-f0ace1a467e90914a273ba7f1e84fe2a3771f4d6

PORTRARIA N° 78/2025 Duque Bacelar/MA, 30 de maio de 2025

PORTRARIA N° 78/2025 Duque Bacelar/MA, 30 de maio de 2025.

O Senhor: **FRANCISCO FLAVIO LIMA FURTADO**, PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR ESTADO DO MARANHÃO, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Organização Administrativa.

RESOLVE,

Art. 1º – Exonerar o Senhor: **ALEFF SANTOS**, para Cargo em comissão de Chefe de divisão, **DAS III**, da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar – MA.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê – se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR,

ESTADO DO MARANHÃO, aos 30 dias do mês de maio de 2025.

Identificador: 1534-05860e6cf8e41ce9c869e661bbe301b10a970e26



CERTIFICADO DIGITALMENTE
E COM CARIMBO DE TEMPO

www.duquebacelar.ma.gov.br

EXECUTIVO

2/3

FLS. N°
144
Márcia

Prefeitura Municipal de Duque Bacelar

Relatório de classificação de licitação

Modalidade : Pregão (Setor público)

Data e hora da emissão do relatório: 14/08/2025 ás 09:35:52

Promotor:	Prefeitura Municipal de Duque Bacelar
Unidade de Compra:	Prefeitura Municipal de Duque Bacelar
CNPJ:	06.314.439/0001-75
Edital:	014/2025
Processo:	116/2025
Modalidade:	Pregão (Setor público)
Finalidade:	Contratação de Serviços Comuns
Data e hora do início do recebimento de Propostas:	04/07/2025 ás 09:30:00
Data e hora de encerramento de recebimento de propostas:	17/07/2025 ás 07:59:00
Data e hora para abertura e análise de propostas	17/07/2025 ás 08:00:00
Data e hora para o início de lances:	17/07/2025 ás 08:10:00
Pregoeiro / Agente de contratação responsável:	Washington Carlos Ferreira dos Santos

Após a etapa de disputa/lances da licitação foi(ram) analisada(s) a(s) aceitabilidade(s) da(s) proposta(s) e iniciada a habilitação do(s) vencedore(s), por lote(s), cuja classificação(ões) foi(ram) a(s) seguinte(s):

Relatório de classificação de licitação pública, na modalidade de Pregão (Setor público), a que se refere o edital no 014/2025 do(a) Prefeitura Municipal de Duque Bacelar, CNPJ: 06.314.439/0001-75, realizado no portal www.bbmnet.com.br | www.bbmnet.com.br, acesso licitações públicas.

Lote-1

Critério de participação: Exclusiva participação ME-EPP

Critério de fechamento: Unitário para o Item

Preço de referência: R\$ 53.667,00

Fase do lote/item: Encerrado

Situação: Homologado

Item-1: Descrição do Item : Prótese dentária parcial removível superior. Ref: Com metal fundido com dente trilux e resina clássica incolor e rosa com crosslink

Nome / Razão Social	Documento do Licitante	Último lance	Valor do Lance	ME-EPP	Situacão	Marca / objeto
Participante 1 - JAFTE ARAUJO STUDIO DENTAL LTDA	60.668.702/0001-70	17/07/2025 ás 08:26:19	R\$ 450,00	Sim	Classificado	Não Informado
Participante 2 - EDSON S CRUZ LTDA	31.025.979/0001-86	17/07/2025 ás 08:25:19	R\$ 400,00	Sim	Desclassificado	Não Informado

Lote-2

FLS. Nº

Rubrica

145

A

Critério de participação: Exclusiva participação ME-EPP

Critério de fechamento: Unitário para o Item

Preço de referência: R\$ 49.667,00

Fase do lote/item: Encerrado

Situação: Homologado

Item-1: Descrição do Item : Prótese dentária parcial removível inferior. Ref: Com metal fundido com dente trilux e resina clássica incolor e rosa com crosslink.

Nome / Razão Social	Documento do Licitante	Último lance	Valor do Lance	ME-EPP	Situacão	Marca / objeto
Participante 1 - JAFTE ARAUJO STUDIO DENTAL LTDA	60.668.702/0001-70	17/07/2025 às 08:25:47	R\$ 400,00	Sim	Classificado	Não Informado
Participante 2 - EDSON S CRUZ LTDA	31.025.979/0001-86	17/07/2025 às 08:30:18	R\$ 395,00	Sim	Desclassificado	Não Informado

Lote-3

Critério de participação: Exclusiva participação ME-EPP

Critério de fechamento: Unitário para o Item

Preço de referência: R\$ 49.555,00

Fase do lote/item: Encerrado

Situação: Homologado

Item-1: Descrição do Item : Prótese dentária parcial superior, Ref: Com metal fundido com dente trilux e resina clássica incolor e rosa com crosslink.

Nome / Razão Social	Documento do Licitante	Último lance	Valor do Lance	ME-EPP	Situacão	Marca / objeto
Participante 1 - JAFTE ARAUJO STUDIO DENTAL LTDA	60.668.702/0001-70	17/07/2025 às 08:26:02	R\$ 400,00	Sim	Classificado	Não Informado
Participante 2 - EDSON S CRUZ LTDA	31.025.979/0001-86	17/07/2025 às 08:30:22	R\$ 395,00	Sim	Desclassificado	Não Informado

Lote-4

Critério de participação: Exclusiva participação ME-EPP

Critério de fechamento: Unitário para o Item

Preço de referência: R\$ 49.555,00

Fase do lote/item: Encerrado

Situação: Homologado

Item-1: Descrição do Item : Prótese dentária parcial inferior. Ref: Com metal fundido com dente trilux e resina clássica incolor e rosa com crosslink.

Nome / Razão Social	Documento do Licitante	Último lance	Valor do Lance	ME-EPP	Situacão	Marca / objeto
Participante 1 - JAFTE ARAUJO STUDIO DENTAL LTDA	60.668.702/0001-70	17/07/2025 às 08:26:09	R\$ 400,00	Sim	Classificado	Não Informado

FLS. Nº 146
Rubrica 9

Participante 2 - EDSON S CRUZ LTDA	31.025.979/0001-86	17/07/2025 às 08:30:26	R\$ 395,00	Sim	Desclassificado	Não Informado
------------------------------------	--------------------	---------------------------	------------	-----	-----------------	------------------

Prefeitura Municipal de Duque Bacelar

Relatório de Disputa de Licitação Pública

Edital nº 014/2025 – Processo 116/2025 – Lote 1

Modalidade	Pregão (Setor público)
Promotor	Prefeitura Municipal de Duque Bacelar
Unidade compradora	Prefeitura Municipal de Duque Bacelar
Endereço – UF	Av. Cel. Rosalina S/N ,Centro, Duque Bacelar - MA, CEP: 65625-000
Finalidade da Licitação	Contratação de Serviços Comuns
Utiliza recursos da União (verba federal)	Não
Nome do pregoeiro / Agente de Contratação	Washington Carlos Ferreira dos Santos
Telefone	(98) 9859 - 2013
E-mail	cplduquebacelar@gmail.com
Configurações Gerais da Licitação:	
Critério de participação dos licitantes	Exclusiva participação ME-EPP
Direito de Prioridade para ME-EPP local ou regional	Não
Critérios de julgamento da proposta e lance	Menor Preço
Prazo de Validade da Proposta	60 dias
Data e hora para o início do recebimento de propostas	04/07/2025 ás 09:30:00
Data e hora para o término do recebimento de propostas	17/07/2025 ás 07:59:00
Data e hora para abertura e análise de propostas	17/07/2025 ás 08:00:00
Data e hora para o início de lances (disputa)	17/07/2025 ás 08:10:00
Modo de Disputa	Aberto
As propostas e lances consideram o valor	Unitário para o Item
Redefinição dos valores dos itens ao término da licitação	Sim
Exigência obrigatória de informar marca dos itens ofertados	Não
Preço de Referência	Sim
Informação da ficha técnica do objeto	Somente do vencedor na fase de aceitação
Envio de arquivo com a proposta final ao término da licitação	Sim
Critério de definição de variação mínima entre os lances	R\$ 5,00
Amparo Legal	Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)

Histórico da Licitação

Situação	Homologado / Encerrado em 12/08/2025 ás 09:59:59
----------	--

Vencedor da Licitação

Nome/Razão Social	Documento do Licitante	Cidade – UF	Valor Contratado	Responsável	Telefone	E-mail
Participante 1 - JAFTE ARAUJO STUDIO DENTAL LTDA	60.668.702/0001-70	Teresina - PI	R\$ 45.000,00	Participante 1 - JAFTE ARAUJO STUDIO DENTAL LTDA	(98) 8205 - 8978	mariplsouza91@gmail.com

Participantes (ordem alfabética)

Nome/ Razão Social	Apelido	Documento	Email	Cidade – UF	Telefone
EDSON S CRUZ LTDA	Participante 2	31.025.979/0001-86	tavaresmwm@hotmail.com	Passagem Franca - MA	(99) 8441 - 3159
JAFTE ARAUJO STUDIO DENTAL LTDA	Participante 1	60.668.702/0001-70	mariplsouza91@gmail.com	Teresina - PI	(98) 8205 - 8978

Propostas iniciais registradas (ordem cronológica)

Data	Hora	Participante	Valor R\$	Situação
16/07/2025	07:36:12	Participante 1 - JAFTE ARAUJO STUDIO DENTAL LTDA	R\$ 536,00	Classificado
16/07/2025	10:03:39	Participante 2 - EDSON S CRUZ LTDA	R\$ 530,00	Desclassificado

Lances Registrados (ordem cronológica)

Data	Hora	Participante	Valor R\$	Situacao
17/07/2025	08:18:39	Participante 1 - JAFTE ARAUJO STUDIO DENTAL LTDA	R\$ 525,00	Classificado
17/07/2025	08:19:10	Participante 2 - EDSON S CRUZ LTDA	R\$ 520,00	Desclassificado
17/07/2025	08:23:02	Participante 1 - JAFTE ARAUJO STUDIO DENTAL LTDA	R\$ 515,00	Classificado
17/07/2025	08:23:11	Participante 2 - EDSON S CRUZ LTDA	R\$ 510,00	Desclassificado
17/07/2025	08:23:39	Participante 1 - JAFTE ARAUJO STUDIO DENTAL LTDA	R\$ 505,00	Classificado
17/07/2025	08:23:59	Participante 2 - EDSON S CRUZ LTDA	R\$ 500,00	Desclassificado
17/07/2025	08:24:06	Participante 1 - JAFTE ARAUJO STUDIO DENTAL LTDA	R\$ 495,00	Classificado
17/07/2025	08:24:15	Participante 2 - EDSON S CRUZ LTDA	R\$ 490,00	Desclassificado
17/07/2025	08:24:28	Participante 1 - JAFTE ARAUJO STUDIO DENTAL LTDA	R\$ 485,00	Classificado
17/07/2025	08:24:44	Participante 2 - EDSON S CRUZ LTDA	R\$ 480,00	Desclassificado
17/07/2025	08:24:51	Participante 1 - JAFTE ARAUJO STUDIO DENTAL LTDA	R\$ 475,00	Classificado
17/07/2025	08:25:00	Participante 2 - EDSON S CRUZ LTDA	R\$ 470,00	Desclassificado
17/07/2025	08:25:12	Participante 1 - JAFTE ARAUJO STUDIO DENTAL LTDA	R\$ 465,00	Classificado
17/07/2025	08:25:19	Participante 2 - EDSON S CRUZ LTDA	R\$ 400,00	Desclassificado
17/07/2025	08:26:19	Participante 1 - JAFTE ARAUJO STUDIO DENTAL LTDA	R\$ 450,00	Classificado

Mensagens enviadas (ordem cronológica)

Data	Hora	Descrição
04/07/2025	09:31:23:885	Sistema - O pregão está aberto para receber propostas iniciais de preços dos participantes
17/07/2025	07:59:00:413	Sistema - Encerrado o prazo para o recebimento de proposta
17/07/2025	08:01:35:963	Sistema - Iniciada a etapa de análise das propostas apresentadas pelos participantes para o lote 1
17/07/2025	08:02:53:086	Pregoeiro - Senhores licitantes boa dia, estamos iniciando a abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 014/2025, desejamos boa sorte.
17/07/2025	08:04:44:070	Pregoeiro - Adotaremos basicamente as seguintes etapas:
17/07/2025	08:04:58:481	Pregoeiro - Iniciados os trabalhos com análise das propostas cadastradas, desclassificar as propostas que não atenderem o edital no cadastramento, em seguida fase de lances.
17/07/2025	08:05:12:052	Pregoeiro - Encerrada a fase de lances, iniciaremos a fase de aceitação/negociação/ Solicitação da proposta final de preços/julgamento das propostas/lances provisoriamente em primeiro lugar.
17/07/2025	08:05:25:640	Pregoeiro - Solicitação da proposta final de preços
17/07/2025	08:07:41:250	Pregoeiro - Senhores enviem a proposta final de preços, após a negociação e a solicitação pelo pregoeiro, prazo mínimo de 2 (horas) úteis para o envio da mesma. Não necessariamente no momento em que o sistema automaticamente envie a mensagem: (Sistema - Participante X, é necessário que inclua a ficha

		técnica nesta fase, conforme parametrização do edital).
17/07/2025	08:10:19:283	Pregoeiro - Senhores chamar atenção para Edital Item, 13.1.O licitante deverá apresentar juntamente no ato do cadastro da proposta de preços inicial, garantia de manutenção da proposta, em campo específico da plataforma, a comprovação do recolhimento da quantia de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação a título de garantia de proposta, como requisito de Pré-habilitação, com fundamento no art. 58 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 nas modalidades do Art. 96 § 1º. da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob pena de desclassificação.
17/07/2025	08:14:33:128	Pregoeiro - vamos iniciar a disputa de lances
17/07/2025	08:14:43:326	Sistema - Etapa de lances iniciada
17/07/2025	08:22:43:077	Sistema - Dou-lhe uma para encerrar
17/07/2025	08:23:02:521	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
17/07/2025	08:23:11:656	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
17/07/2025	08:23:39:203	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
17/07/2025	08:23:59:560	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
17/07/2025	08:24:06:297	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
17/07/2025	08:24:16:005	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
17/07/2025	08:24:28:184	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
17/07/2025	08:24:44:257	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
17/07/2025	08:24:51:257	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
17/07/2025	08:25:00:552	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
17/07/2025	08:25:12:861	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
17/07/2025	08:25:19:259	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
17/07/2025	08:26:19:251	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
17/07/2025	08:28:19:251	Sistema - Iniciada a etapa de aceitação da melhor proposta
17/07/2025	08:28:19:318	Sistema - Participante 2, é necessário que inclua a ficha técnica nesta fase, conforme parametrização do edital.
17/07/2025	08:37:10:316	Pregoeiro - Senhores, finalizada a fase de lances, vamos fazer a negociação de preços em seguida solicitação da proposta final.
17/07/2025	08:38:41:278	Pregoeiro - Senhor licitante primeiro colocado você aceita baixar o preço em relação ao ultimo lance enviado em cada item?
17/07/2025	08:40:16:768	Pregoeiro - Passado 5min a falta de manifestação, entende-se como o não interesse em negociar.
17/07/2025	08:45:30:532	Sistema - Participante 2 incluiu arquivo de ficha técnica
17/07/2025	08:45:53:079	Pregoeiro - SOLICITAÇÃO DA PROPOSTA
17/07/2025	08:46:01:292	Participante 2 - Sr. Pregoeiro ja estamos no nosso melhor valor ofertado.
17/07/2025	08:46:20:910	Pregoeiro - Solicitamos o envio da proposta final conforme Edital item: 6.21.5 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas úteis, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, Conforme Edital Anexo V
17/07/2025	08:46:39:602	Pregoeiro - Edital Item: 6.21.6 - O não atendimento, decairá o direito, e será convocado o licitante segundo colocado para negociação dos preços e envio da proposta readequada.
17/07/2025	08:48:26:052	Pregoeiro - Concedido prazo para envio da proposta final, a partir das 08hrs:50min as 10hrs50min do dia corrente corrente. Obrigatório anexar a proposta final em todos os itens.
17/07/2025	08:49:16:574	Pregoeiro - Retornaremos a comunicação as 10hrs50min.
17/07/2025	08:51:48:194	Participante 2 - Sr. Pregoeiro. O campo para anexo da proposta final não esta disponível para envio de arquivos!
17/07/2025	08:55:21:535	Pregoeiro - Senhor licitante o campo para anexar ficha técnica (proposta final) automaticamente fica disponível apenas uma vez, vamos conceder novamente manualmente.
17/07/2025	08:55:53:815	Sistema - Participante 2, insira novos documentos de ficha técnica através do botão "Adicionar novos documentos de ficha técnica" disponibilizado nas ações
17/07/2025	09:07:03:961	Sistema - Participante 2 incluiu arquivo de ficha técnica
17/07/2025	10:52:27:703	Pregoeiro - Senhores estamos retornando a comunicação para continuidade a presente licitação.
		Pregoeiro - Senhores estamos retornando a comunicação para continuidade a presente licitação.

17/07/2025	10:56:52:261	Confirmamos o envio da proposta final de preços da empresa primeira colocada na fase de lances tempestivamente. Após análise, contatamos que a proposta final se encontra em desacordo com o Edital Item, 6.21.5 - conforme modelo Anexo V do Edital, (contendo todas as informação básicas e assinada pelo representante da empresa). Portanto a licitante será desclassificada.
17/07/2025	10:57:52:433	Participante 2 - Sr. Pregoeiro no proprio portal fala para não se identificar.
17/07/2025	11:06:24:746	Pregoeiro - Senhor licitante, estamos seguindo os procedimentos conforme o edital, caso não concorde com determinadas ações, no momento oportuno a empresa terá total condições de questionamentos na fase de intenção de manifestação de recurso, onde será possível reverter qualquer decisão por parte do pregoeiro.
17/07/2025	11:07:22:651	Pregoeiro - Daremos continuidade aos procedimentos deste pregão.
17/07/2025	11:08:01:450	Sistema - Iniciada a etapa de aceitação da melhor proposta
17/07/2025	11:08:01:450	Pregoeiro - Desclassificação do Participante 2: O licitante, não atendeu o Edital item: 6.21.5
17/07/2025	11:08:01:778	Sistema - Participante 1, é necessário que inclua a ficha técnica nesta fase, conforme parametrização do edital.
17/07/2025	11:09:36:712	Pregoeiro - Senhor licitante remanescente na ordem de classificação em itens em que a empresa primeira colocada foi desclassificada, Solicitamos o envio da proposta final conforme Edital item: 6.21.5. Prazo de 2 (duas) horas úteis, envie a proposta readequada ao último lance oferecido em campo próprio do Sistema, Conforme Edital Anexo V.
17/07/2025	11:11:02:220	Pregoeiro - Concedido prazo para envio da proposta final, a partir das 11hrs10min as 12hrs10min e das 14hrs as 15hrs do dia corrente. Retornaremos a comunicação as 15hrs do dia corrente.
17/07/2025	14:13:38:296	Sistema - Participante 1 incluiu arquivo de ficha técnica
17/07/2025	15:02:21:055	Pregoeiro - Senhores boa tarde, estamos retornando a comunicação para continuidade as etapas do PE 014/2025.
17/07/2025	15:12:25:573	Pregoeiro - Confirmamos o envio da proposta final de preços da empresa remanescente na ordem de classificação tempestivamente. Após análise, constatamos que a proposta final se encontra de acordo com o Edital Item, 6.21.5. Portanto declarada proposta classificada.
17/07/2025	15:12:50:589	Pregoeiro - Vamos aceitar a melhor proposta para passar para a fase de habilitação.
17/07/2025	15:12:56:899	Sistema - Atenção: A partir deste momento, os licitantes têm a disposição o mecanismo para manifestar a intenção de interpor recursos que se manterá disponível por 5 minutos, conforme o Artigo 165 da Lei 14.133/21. Também haverá uma nova oportunidade na fase de Manifestação de Recurso.
17/07/2025	15:13:10:049	Sistema - O Licitante Participante 2 manifestou em sistema a Intenção para interposição de Recurso
17/07/2025	15:17:58:667	Sistema - Iniciados os procedimentos de habilitação do vencedor, indicado participante JAFTE ARAUJO STUDIO DENTAL LTDA
17/07/2025	15:17:58:669	Sistema - Participante JAFTE ARAUJO STUDIO DENTAL LTDA, inseriu o(s) documento(s) de habilitação através do botão 'Inserir Documentos de Habilitação' disponibilizado nas ações
17/07/2025	15:30:26:788	Pregoeiro - Senhores, diante da manifestação de interpor recurso da Participante 02 nesta fase de classificação e aceitação da proposta. Seguindo orientação do suporte técnico da plataforma, apenas após a habilitação ficará disponível novamente para que o licitante recorrente, manifeste novamente a intenção de manifestação de recurso para que o sistema disponibilize ferramentas para peça recursal. Diante do exposto vamos dar continuidade aos procedimentos solicitando o envio da documentação de habilitação.
17/07/2025	15:42:24:916	Pregoeiro - Em atendimento ao Edital Item nº 8.5.1 - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação.
17/07/2025	15:44:46:361	Pregoeiro - O não atendimento, decairá o direito, e será convocado o licitante segundo colocado para negociação dos preços e envio da proposta readequada em seguida habilitação.
17/07/2025	15:49:46:397	Pregoeiro - Para o envio da documentação de habilitação, concedido prazo a partir das 15hrs50min às 17hrs do dia corrente e das 08hrs as 08hrs as 8hrs50min do dia 18 do mês corrente.
17/07/2025	15:51:13:504	Pregoeiro - Retornaremos a comunicação as 8hrs50min do dia 18 do mês corrente.
17/07/2025	16:08:56:017	Sistema - O Participante JAFTE ARAUJO STUDIO DENTAL LTDA, inseriu documento(s) de habilitação.
18/07/2025	09:40:48:442	Pregoeiro - Senhores bom dia, estamos retornando a comunicação para continuidade ao PE 014/2025, pedimos desculpas pelo atraso.
18/07/2025	09:42:18:968	Pregoeiro - Confirmamos o envio da documentação de habilitação da empresa momentaneamente vencedora tempestivamente
18/07/2025	09:44:19:969	Pregoeiro - Confirmamos o envio da documentação de habilitação da empresa momentaneamente vencedora tempestivamente

18/07/2025	09:44:45:339	Pregoeiro - Vamos fazer o Download dos documentos para consulta e análise, retornaremos às 16hrs do dia 21 do mês corrente.
21/07/2025	16:01:30:619	Pregoeiro - Senhores boa tarde, estamos retornando a comunicação para continuidade ao PE 014/2025.
21/07/2025	16:03:16:669	Pregoeiro - Senhores já havíamos solicitado a documentação e confirmamos o envio pela licitante momentaneamente primeira colocada.
21/07/2025	16:04:51:296	Pregoeiro - Mas para avançar para a etapa seguinte, vamos acionar o comando, Solicitar Documentação da Proposta Final.
21/07/2025	16:05:48:258	Pregoeiro - Iniciado o período de coleta de documento de proposta final, o documento deverá ser anexado através do botão "Anexar Documento de Proposta Final" até 21/07/2025, 16:10:00
21/07/2025	16:07:43:775	Sistema - O documento de proposta final foi inserido pelo licitante Participante JAFTE ARAUJO STUDIO DENTAL LTDA.
21/07/2025	16:13:26:247	Pregoeiro - Senhores conforme mencionado na sessão anterior, documentos foram solicitados, enviados e analisados, vamos dar o resultado da análise e Iniciar Manifestação para Intenção de Recurso.
21/07/2025	16:16:54:809	Pregoeiro - Senhores, após consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/ , www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); análise e validação dos documentos de habilitação, constatamos que a licitante, JAFTE ARAUJO STUDIO DENTAL LTDA, em nosso entendimento, atendeu as exigências do edital, portanto sendo declarada habilitada e vencedora da presente licitação.
21/07/2025	16:20:16:579	Pregoeiro - Vamos passar para etapa Iniciar Manifestação de Recurso
21/07/2025	16:20:27:061	Sistema - Atenção, concluímos a fase de habilitação e iniciamos a fase de manifestação de recursos. Os licitantes têm um prazo mínimo de 10 minutos para manifestar a intenção de interpor recursos , conforme o Artigo 165 da Lei 14.133
21/07/2025	16:22:48:074	Participante 2 - Boa tarde Sr. Pregoeiro. Por favor libera a função no sistema de intenção de recurso, para poder manifestar.
21/07/2025	16:23:17:979	Participante 2 - Para minha empresa intencionar recurso conforme Lei 14.133/2021.
21/07/2025	16:24:35:798	Participante 2 - Manifesto Intensão de Recurso.
21/07/2025	16:29:09:460	Pregoeiro - Senhor licitante, o sistema é totalmente automatizado, não é possível pular etapas, todas elas no momento certo serão executadas.
21/07/2025	16:32:15:451	Pregoeiro - Senhores, diante da manifestação da Intenção para interposição de Recurso da licitante, EDSON S CRUZ LTDA. Em atendimento ao Item 10 do EDITAL: DOS RECURSOS, será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos conforme determina a legislação vigente.
21/07/2025	16:34:55:076	Sistema - Foi iniciada a etapa de recebimento de recursos e contrarrazão. Os documentos (memorial e contrarrazão) podem ser encaminhados por meio do sistema – botão “Registrar Recurso”.
24/07/2025	11:29:38:190	Sistema - Incluído Recurso ou Contrarrazão para o lote pelo participante EDSON S CRUZ LTDA.
07/08/2025	15:54:20:443	Pregoeiro - Senhores, boa tarde, estamos retornando nossa comunicação para informar que o recurso interposto pela licitante, EDSON S CRUZ LTDA, será realizado o julgamento as 15hrs do dia 08 do mês corrente.
08/08/2025	15:13:16:750	Pregoeiro - Boa tarde, estamos retornando nossa comunicação para iniciar julgamento de recurso interposto pela licitante, EDSON S CRUZ LTDA
08/08/2025	15:13:34:494	Sistema - Iniciado o julgamento dos recursos
08/08/2025	15:18:36:610	Pregoeiro - Recurso do participante EDSON S CRUZ LTDA indeferido para o lote
11/08/2025	16:51:20:774	Autoridade Competente - Recurso do participante EDSON S CRUZ LTDA indeferido para o lote
11/08/2025	16:55:32:488	Sistema - Iniciado os procedimentos para adjudicação do lote em favor do participante JAFTE ARAUJO STUDIO DENTAL LTDA
11/08/2025	16:57:33:640	Autoridade Competente - Lote adjudicado ao vencedor participante JAFTE ARAUJO STUDIO DENTAL LTDA. Iniciada a homologação da licitação.
12/08/2025	09:59:59:937	Autoridade Competente - O(s) lote(s) 1 foi(ram) homologado(s).

FLS. Nº 152
Rubrica 9

Prefeitura Municipal de Duque Bacelar

Relatório de Disputa de Licitação Pública

Edital nº 014/2025 – Processo 116/2025 – Lote 2

Modalidade	Pregão (Setor público)
Promotor	Prefeitura Municipal de Duque Bacelar
Unidade compradora	Prefeitura Municipal de Duque Bacelar
Endereço – UF	Av. Cel. Rosalina S/N ,Centro Duque Bacelar - MA, CEP: 65625-000
Finalidade da Licitação	Contratação de Serviços Comuns
Utiliza recursos da União (verba federal)	Não
Nome do pregoeiro / Agente de Contratação	Washington Carlos Ferreira dos Santos
Telefone	(98) 9859 - 2013
E-mail	cplduquebacelar@gmail.com

Configurações Gerais da Licitação:

Critério de participação dos licitantes	Exclusiva participação ME-EPP
Direito de Prioridade para ME-EPP local ou regional	Não
Critérios de julgamento da proposta e lance	Menor Preço
Prazo de Validade da Proposta	60 dias
Data e hora para o início do recebimento de propostas	04/07/2025 ás 09:30:00
Data e hora para o término do recebimento de propostas	17/07/2025 ás 07:59:00
Data e hora para abertura e análise de propostas	17/07/2025 ás 08:00:00
Data e hora para o início de lances (disputa)	17/07/2025 ás 08:10:00
Modo de Disputa	Aberto
As propostas e lances consideram o valor	Unitário para o Item
Redefinição dos valores dos itens ao término da licitação	Sim
Exigência obrigatória de informar marca dos itens ofertados	Não
Preço de Referência	Sim
Informação da ficha técnica do objeto	Somente do vencedor na fase de aceitação
Envio de arquivo com a proposta final ao término da licitação	Sim
Critério de definição de variação mínima entre os lances	R\$ 5,00
Amparo Legal	Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)

Histórico da Licitação

Situação	Homologado / Encerrado em 12/08/2025 ás 10:00:00
----------	--

Vencedor da Licitação

Nome/Razão Social	Documento do Licitante	Cidade – UF	Valor Contratado	Responsável	Telefone	E-mail
Participante 1 - JAFTE ARAUJO STUDIO DENTAL LTDA	60.668.702/0001-70	Teresina - PI	R\$ 40.000,00	Participante 1 - JAFTE ARAUJO STUDIO DENTAL LTDA	(98) 8205 - 8978	mariplsouza91@gmail.com

FLS. Nº 153
Rubrica

Participantes (ordem alfabética)

Nome/ Razão Social	Apelido	Documento	Email	Cidade – UF	Telefone
EDSON S CRUZ LTDA	Participante 2	31.025.979/0001-86	tavaresmwm@hotmail.com	Passagem Franca - MA	(99) 8441 - 3159
JAFTE ARAUJO STUDIO DENTAL LTDA	Participante 1	60.668.702/0001-70	mariplsouza91@gmail.com	Teresina - PI	(98) 8205 - 8978

Propostas iniciais registradas (ordem cronológica)

Data	Hora	Participante	Valor R\$	Situação
16/07/2025	07:36:12	Participante 1 - JAFTE ARAUJO STUDIO DENTAL LTDA	R\$ 496,00	Classificado
16/07/2025	10:03:39	Participante 2 - EDSON S CRUZ LTDA	R\$ 490,00	Desclassificado

Lances Registrados (ordem cronológica)

Data	Hora	Participante	Valor R\$	Situacao
17/07/2025	08:19:56	Participante 1 - JAFTE ARAUJO STUDIO DENTAL LTDA	R\$ 485,00	Classificado
17/07/2025	08:21:22	Participante 2 - EDSON S CRUZ LTDA	R\$ 480,00	Desclassificado
17/07/2025	08:23:14	Participante 1 - JAFTE ARAUJO STUDIO DENTAL LTDA	R\$ 475,00	Classificado
17/07/2025	08:23:19	Participante 2 - EDSON S CRUZ LTDA	R\$ 470,00	Desclassificado
17/07/2025	08:23:45	Participante 1 - JAFTE ARAUJO STUDIO DENTAL LTDA	R\$ 465,00	Classificado
17/07/2025	08:24:01	Participante 2 - EDSON S CRUZ LTDA	R\$ 460,00	Desclassificado
17/07/2025	08:24:10	Participante 1 - JAFTE ARAUJO STUDIO DENTAL LTDA	R\$ 455,00	Classificado
17/07/2025	08:24:19	Participante 2 - EDSON S CRUZ LTDA	R\$ 450,00	Desclassificado
17/07/2025	08:24:33	Participante 1 - JAFTE ARAUJO STUDIO DENTAL LTDA	R\$ 445,00	Classificado
17/07/2025	08:24:47	Participante 2 - EDSON S CRUZ LTDA	R\$ 440,00	Desclassificado
17/07/2025	08:24:56	Participante 1 - JAFTE ARAUJO STUDIO DENTAL LTDA	R\$ 435,00	Classificado
17/07/2025	08:25:03	Participante 2 - EDSON S CRUZ LTDA	R\$ 430,00	Desclassificado
17/07/2025	08:25:17	Participante 1 - JAFTE ARAUJO STUDIO DENTAL LTDA	R\$ 425,00	Classificado
17/07/2025	08:25:25	Participante 2 - EDSON S CRUZ LTDA	R\$ 400,00	Desclassificado
17/07/2025	08:25:47	Participante 1 - JAFTE ARAUJO STUDIO DENTAL LTDA	R\$ 400,00	Classificado
17/07/2025	08:30:18	Participante 2 - EDSON S CRUZ LTDA	R\$ 395,00	Desclassificado

Mensagens enviadas (ordem cronológica)

Data	Hora	Descrição
04/07/2025	09:30:05:181	Sistema - O pregão está aberto para receber propostas iniciais de preços dos participantes
17/07/2025	07:59:03:295	Sistema - Encerrado o prazo para o recebimento de proposta
17/07/2025	08:01:33:437	Sistema - Iniciada a etapa de análise das propostas apresentadas pelos participantes para o lote 2
17/07/2025	08:02:53:141	Pregoeiro - Senhores licitantes boa dia, estamos iniciando a abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 014/2025, desejamos boa sorte.
17/07/2025	08:15:52:705	Sistema - Etapa de lances iniciada
17/07/2025	08:23:52:072	Sistema - Dou-lhe uma para encerrar
17/07/2025	08:24:01:984	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
17/07/2025	08:24:10:402	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
17/07/2025	08:24:19:882	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
17/07/2025	08:24:33:839	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
17/07/2025	08:24:47:072	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais

17/07/2025	08:24:56:369	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
17/07/2025	08:25:03:554	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
17/07/2025	08:25:17:668	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
17/07/2025	08:25:25:657	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
17/07/2025	08:25:47:167	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
17/07/2025	08:27:47:232	Sistema - Foi constatado empate de proposta/lance. O sistema está configurado para abrir mais 5 (cinco) minutos de tempo adicional para que os participantes deem novos lances para o desempate, na forma do inciso I do Artigo 60 da Lei 14.133/21. Caso o empate persista após os 5 (cinco) minutos adicionais, o Pregoeiro deverá aplicar as regras previstas no Artigo 60, inciso II e seguintes e §§ 1º e 2º, da Lei 14.133/21
17/07/2025	08:27:47:813	Sistema - Visualizar artigo
17/07/2025	08:32:47:322	Sistema - Iniciada a etapa de aceitação da melhor proposta
17/07/2025	08:32:50:798	Sistema - Participante 2, é necessário que inclua a ficha técnica nesta fase, conforme parametrização do edital.
17/07/2025	08:38:41:285	Pregoeiro - Senhor licitante primeiro colocado você aceita baixar o preço em relação ao ultimo lance enviado em cada item?
17/07/2025	09:07:21:658	Sistema - Participante 2 incluiu arquivo de ficha técnica
17/07/2025	11:08:15:655	Pregoeiro - Desclassificação do Participante 2: O licitante, não atendeu o Edital item: 6.21.5
17/07/2025	11:08:15:655	Sistema - Iniciada a etapa de aceitação da melhor proposta
17/07/2025	11:08:15:976	Sistema - Participante 1, é necessário que inclua a ficha técnica nesta fase, conforme parametrização do edital.
17/07/2025	14:14:03:489	Sistema - Participante 1 incluiu arquivo de ficha técnica
17/07/2025	15:12:56:908	Sistema - Atenção: A partir deste momento, os licitantes têm a disposição o mecanismo para manifestar a intenção de interpor recursos que se manterá disponível por 5 minutos, conforme o Artigo 165 da Lei 14.133/21. Também haverá uma nova oportunidade na fase de Manifestação de Recurso.
17/07/2025	15:13:36:240	Sistema - O Licitante Participante 2 manifestou em sistema a Intenção para interposição de Recurso
17/07/2025	15:17:59:615	Sistema - Iniciados os procedimentos de habilitação do vencedor, indicado participante JAFTE ARAUJO STUDIO DENTAL LTDA
17/07/2025	15:17:59:617	Sistema - Participante JAFTE ARAUJO STUDIO DENTAL LTDA, insira o(s) documento(s) de habilitação através do botão 'Inserir Documentos de Habilitação' disponibilizado nas ações
17/07/2025	16:08:56:017	Sistema - O Participante JAFTE ARAUJO STUDIO DENTAL LTDA, inseriu documento(s) de habilitação.
21/07/2025	16:05:48:754	Pregoeiro - Iniciado o período de coleta de documento de proposta final, o documento deverá ser anexado através do botão "Anexar Documento de Proposta Final" até 21/07/2025, 16:10:00
21/07/2025	16:07:43:769	Sistema - O documento de proposta final foi inserido pelo licitante Participante JAFTE ARAUJO STUDIO DENTAL LTDA.
21/07/2025	16:20:26:942	Sistema - Atenção, concluímos a fase de habilitação e iniciamos a fase de manifestação de recursos. Os licitantes têm um prazo mínimo de 10 minutos para manifestar a intenção de interpor recursos , conforme o Artigo 165 da Lei 14.133
21/07/2025	16:27:37:059	Participante 2 - Boa tarde Sr. Pregoeiro. Por favor libera a função no sistema de intenção de recurso, para poder manifestar recurso conforme Lei 14.133/2021. "Manifesto Intenção de Recurso", contra a o julgamento e a habilitação da empresa declarada vencedora.
21/07/2025	16:34:55:275	Sistema - Foi iniciada a etapa de recebimento de recursos e contrarrazão. Os documentos (memorial e contrarrazão) podem ser encaminhados por meio do sistema – botão "Registrar Recurso".
24/07/2025	11:29:51:902	Sistema - Incluído Recurso ou Contrarrazão para o lote pelo participante EDSON S CRUZ LTDA.
08/08/2025	15:13:34:510	Sistema - Iniciado o julgamento dos recursos
08/08/2025	15:23:06:228	Pregoeiro - Recurso do participante EDSON S CRUZ LTDA indeferido para o lote
11/08/2025	16:51:40:648	Autoridade Competente - Recurso do participante EDSON S CRUZ LTDA indeferido para o lote
11/08/2025	16:55:34:085	Sistema - Iniciado os procedimentos para adjudicação do lote em favor do participante JAFTE ARAUJO STUDIO DENTAL LTDA
11/08/2025	16:57:33:507	Autoridade Competente - Lote adjudicado ao vencedor participante JAFTE ARAUJO STUDIO DENTAL LTDA. Iniciada a homologação da licitação.
12/08/2025	10:00:00:015	Autoridade Competente - O(s) lote(s) 2 foi(ram) homologado(s).

S.S. No
Tribuna
155

Prefeitura Municipal de Duque Bacelar

Relatório de Disputa de Licitação Pública

Edital nº 014/2025 – Processo 116/2025 – Lote 3

Modalidade	Pregão (Setor público)
Promotor	Prefeitura Municipal de Duque Bacelar
Unidade compradora	Prefeitura Municipal de Duque Bacelar
Endereço – UF	Av. Cel. Rosalina S/N ,Centro Duque Bacelar - MA, CEP: 65625-000
Finalidade da Licitação	Contratação de Serviços Comuns
Utiliza recursos da União (verba federal)	Não
Nome do pregoeiro / Agente de Contratação	Washington Carlos Ferreira dos Santos
Telefone	(98) 9859 - 2013
E-mail	cplduquebacelar@gmail.com

Configurações Gerais da Licitação:

Critério de participação dos licitantes	Exclusiva participação ME-EPP
Direito de Prioridade para ME-EPP local ou regional	Não
Critérios de julgamento da proposta e lance	Menor Preço
Prazo de Validade da Proposta	60 dias
Data e hora para o início do recebimento de propostas	04/07/2025 às 09:30:00
Data e hora para o término do recebimento de propostas	17/07/2025 às 07:59:00
Data e hora para abertura e análise de propostas	17/07/2025 às 08:00:00
Data e hora para o início de lances (disputa)	17/07/2025 às 08:10:00
Modo de Disputa	Aberto
As propostas e lances consideram o valor	Unitário para o Item
Redefinição dos valores dos itens ao término da licitação	Sim
Exigência obrigatória de informar marca dos itens ofertados	Não
Preço de Referência	Sim
Informação da ficha técnica do objeto	Somente do vencedor na fase de aceitação
Envio de arquivo com a proposta final ao término da licitação	Sim
Critério de definição de variação mínima entre os lances	R\$ 5,00
Amparo Legal	Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)

Histórico da Licitação

Situação	Homologado / Encerrado em 12/08/2025 às 09:59:59
----------	--

Vencedor da Licitação

Nome/Razão Social	Documento do Licitante	Cidade – UF	Valor Contratado	Responsável	Telefone	E-mail
Participante 1 - JAFTE ARAUJO STUDIO DENTAL LTDA	60.668.702/0001-70	Teresina - PI	R\$ 40.000,00	Participante 1 - JAFTE ARAUJO STUDIO DENTAL LTDA	(98) 8205 - 8978	mariplsouza91@gmail.com

FLS. N°
Rubrica 156
A

Participantes (ordem alfabética)

Nome/ Razão Social	Apelido	Documento	Email	Cidade - UF	Telefone
EDSON S CRUZ LTDA	Participante 2	31.025.979/0001-86	tavaresmwm@hotmail.com	Passagem Franca - MA	(99) 8441 - 3159
JAFTE ARAUJO STUDIO DENTAL LTDA	Participante 1	60.668.702/0001-70	mariplsouza91@gmail.com	Teresina - PI	(98) 8205 - 8978

Propostas iniciais registradas (ordem cronológica)

Data	Hora	Participante	Valor R\$	Situação
16/07/2025	07:36:12	Participante 1 - JAFTE ARAUJO STUDIO DENTAL LTDA	R\$ 495,00	Classificado
16/07/2025	10:03:39	Participante 2 - EDSON S CRUZ LTDA	R\$ 490,00	Desclassificado

Lances Registrados (ordem cronológica)

Data	Hora	Participante	Valor R\$	Situacao
17/07/2025	08:20:18	Participante 1 - JAFTE ARAUJO STUDIO DENTAL LTDA	R\$ 485,00	Classificado
17/07/2025	08:21:25	Participante 2 - EDSON S CRUZ LTDA	R\$ 480,00	Desclassificado
17/07/2025	08:23:22	Participante 1 - JAFTE ARAUJO STUDIO DENTAL LTDA	R\$ 475,00	Classificado
17/07/2025	08:23:25	Participante 2 - EDSON S CRUZ LTDA	R\$ 470,00	Desclassificado
17/07/2025	08:23:52	Participante 1 - JAFTE ARAUJO STUDIO DENTAL LTDA	R\$ 465,00	Classificado
17/07/2025	08:24:05	Participante 2 - EDSON S CRUZ LTDA	R\$ 460,00	Desclassificado
17/07/2025	08:24:14	Participante 1 - JAFTE ARAUJO STUDIO DENTAL LTDA	R\$ 455,00	Classificado
17/07/2025	08:24:23	Participante 2 - EDSON S CRUZ LTDA	R\$ 450,00	Desclassificado
17/07/2025	08:24:40	Participante 1 - JAFTE ARAUJO STUDIO DENTAL LTDA	R\$ 445,00	Classificado
17/07/2025	08:24:49	Participante 2 - EDSON S CRUZ LTDA	R\$ 440,00	Desclassificado
17/07/2025	08:25:01	Participante 1 - JAFTE ARAUJO STUDIO DENTAL LTDA	R\$ 435,00	Classificado
17/07/2025	08:25:07	Participante 2 - EDSON S CRUZ LTDA	R\$ 430,00	Desclassificado
17/07/2025	08:25:21	Participante 1 - JAFTE ARAUJO STUDIO DENTAL LTDA	R\$ 425,00	Classificado
17/07/2025	08:25:29	Participante 2 - EDSON S CRUZ LTDA	R\$ 400,00	Desclassificado
17/07/2025	08:26:02	Participante 1 - JAFTE ARAUJO STUDIO DENTAL LTDA	R\$ 400,00	Classificado
17/07/2025	08:30:22	Participante 2 - EDSON S CRUZ LTDA	R\$ 395,00	Desclassificado

Mensagens enviadas (ordem cronológica)

Data	Hora	Descrição
04/07/2025	09:31:13:551	Sistema - O pregão está aberto para receber propostas iniciais de preços dos participantes
17/07/2025	07:59:02:341	Sistema - Encerrado o prazo para o recebimento de proposta
17/07/2025	08:01:26:161	Sistema - Iniciada a etapa de análise das propostas apresentadas pelos participantes para o lote 3
17/07/2025	08:02:53:091	Pregoeiro - Senhores licitantes boa dia, estamos iniciando a abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 014/2025, desejamos boa sorte.
17/07/2025	08:16:09:399	Sistema - Etapa de lances iniciada
17/07/2025	08:24:09:068	Sistema - Dou-lhe uma para encerrar
17/07/2025	08:24:14:823	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
17/07/2025	08:24:23:589	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
17/07/2025	08:24:40:046	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
17/07/2025	08:24:49:960	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
17/07/2025	08:25:01:138	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais

17/07/2025	08:25:07:109	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
17/07/2025	08:25:21:122	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
17/07/2025	08:25:30:015	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
17/07/2025	08:26:02:337	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
17/07/2025	08:28:02:294	Sistema - Foi constatado empate de proposta/lance. O sistema está configurado para abrir mais 5 (cinco) minutos de tempo adicional para que os participantes deem novos lances para o desempate, na forma do inciso I do Artigo 60 da Lei 14.133/21. Caso o empate persista após os 5 (cinco) minutos adicionais, o Pregoeiro deverá aplicar as regras previstas no Artigo 60, inciso II e seguintes e §§ 1º e 2º, da Lei 14.133/21
17/07/2025	08:28:02:564	Sistema - Visualizar artigo
17/07/2025	08:33:02:073	Sistema - Iniciada a etapa de aceitação da melhor proposta
17/07/2025	08:33:02:405	Sistema - Participante 2, é necessário que inclua a ficha técnica nesta fase, conforme parametrização do edital.
17/07/2025	08:38:41:283	Pregoeiro - Senhor licitante primeiro colocado você aceita baixar o preço em relação ao ultimo lance enviado em cada item?
17/07/2025	09:08:42:266	Sistema - Participante 2 incluiu arquivo de ficha técnica
17/07/2025	11:08:43:405	Sistema - Iniciada a etapa de aceitação da melhor proposta
17/07/2025	11:08:43:405	Pregoeiro - Desclassificação do Participante 2: O licitante, não atendeu o Edital item: 6.21.5
17/07/2025	11:08:43:678	Sistema - Participante 1, é necessário que inclua a ficha técnica nesta fase, conforme parametrização do edital.
17/07/2025	14:14:23:863	Sistema - Participante 1 incluiu arquivo de ficha técnica
17/07/2025	15:12:56:911	Sistema - Atenção: A partir deste momento, os licitantes têm a disposição o mecanismo para manifestar a intenção de interpor recursos que se manterá disponível por 5 minutos, conforme o Artigo 165 da Lei 14.133/21. Também haverá uma nova oportunidade na fase de Manifestação de Recurso.
17/07/2025	15:13:41:494	Sistema - O Licitante Participante 2 manifestou em sistema a Intenção para interposição de Recurso
17/07/2025	15:17:56:801	Sistema - Iniciados os procedimentos de habilitação do vencedor, indicado participante JAFTE ARAUJO STUDIO DENTAL LTDA
17/07/2025	15:17:56:803	Sistema - Participante JAFTE ARAUJO STUDIO DENTAL LTDA, insira o(s) documento(s) de habilitação através do botão 'Inserir Documentos de Habilitação' disponibilizado nas ações
17/07/2025	16:08:56:017	Sistema - O Participante JAFTE ARAUJO STUDIO DENTAL LTDA, inseriu documento(s) de habilitação.
21/07/2025	16:05:48:761	Pregoeiro - Iniciado o período de coleta de documento de proposta final, o documento deverá ser anexado através do botão "Anexar Documento de Proposta Final" até 21/07/2025, 16:10:00
21/07/2025	16:07:43:778	Sistema - O documento de proposta final foi inserido pelo licitante Participante JAFTE ARAUJO STUDIO DENTAL LTDA.
21/07/2025	16:20:26:950	Sistema - Atenção, concluímos a fase de habilitação e iniciamos a fase de manifestação de recursos. Os licitantes têm um prazo mínimo de 10 minutos para manifestar a intenção de interpor recursos , conforme o Artigo 165 da Lei 14.133
21/07/2025	16:27:51:455	Participante 2 - Boa tarde Sr. Pregoeiro. Por favor libera a função no sistema de intenção de recurso, para poder manifestar recurso conforme Lei 14.133/2021. "Manifesto Intenção de Recurso", contra a o julgamento e a habilitação da empresa declarada vencedora.
21/07/2025	16:34:55:203	Sistema - Foi iniciada a etapa de recebimento de recursos e contrarrazão. Os documentos (memorial e contrarrazão) podem ser encaminhados por meio do sistema – botão "Registrar Recurso".
24/07/2025	11:30:03:795	Sistema - Incluído Recurso ou Contrarrazão para o lote pelo participante EDSON S CRUZ LTDA.
08/08/2025	15:13:34:570	Sistema - Iniciado o julgamento dos recursos
08/08/2025	15:23:27:011	Pregoeiro - Recurso do participante EDSON S CRUZ LTDA indeferido para o lote
11/08/2025	16:52:00:362	Autoridade Competente - Recurso do participante EDSON S CRUZ LTDA indeferido para o lote
11/08/2025	16:55:32:475	Sistema - Iniciado os procedimentos para adjudicação do lote em favor do participante JAFTE ARAUJO STUDIO DENTAL LTDA
11/08/2025	16:57:33:552	Autoridade Competente - Lote adjudicado ao vencedor participante JAFTE ARAUJO STUDIO DENTAL LTDA. Iniciada a homologação da licitação.
12/08/2025	09:59:59:950	Autoridade Competente - O(s) lote(s) 3 foi(ram) homologado(s).

FLS. Nº
Rubrica
158
9

Prefeitura Municipal de Duque Bacelar

Relatório de Disputa de Licitação Pública

Edital nº 014/2025 – Processo 116/2025 – Lote 4

Modalidade	Pregão (Setor público)
Promotor	Prefeitura Municipal de Duque Bacelar
Unidade compradora	Prefeitura Municipal de Duque Bacelar
Endereço – UF	Av. Cel. Rosalina S/N ,Centro, Duque Bacelar - MA, CEP: 65625-000
Finalidade da Licitação	Contratação de Serviços Comuns
Utiliza recursos da União (verba federal)	Não
Nome do pregoeiro / Agente de Contratação	Washington Carlos Ferreira dos Santos
Telefone	(98) 9859 - 2013
E-mail	cplduquebacelar@gmail.com

Configurações Gerais da Licitação:

Critério de participação dos licitantes	Exclusiva participação ME-EPP
Direito de Prioridade para ME-EPP local ou regional	Não
Critérios de julgamento da proposta e lance	Menor Preço
Prazo de Validade da Proposta	60 dias
Data e hora para o início do recebimento de propostas	04/07/2025 às 09:30:00
Data e hora para o término do recebimento de propostas	17/07/2025 às 07:59:00
Data e hora para abertura e análise de propostas	17/07/2025 às 08:00:00
Data e hora para o início de lances (disputa)	17/07/2025 às 08:10:00
Modo de Disputa	Aberto
As propostas e lances consideram o valor	Unitário para o Item
Redefinição dos valores dos itens ao término da licitação	Sim
Exigência obrigatória de informar marca dos itens ofertados	Não
Preço de Referência	Sim
Informação da ficha técnica do objeto	Somente do vencedor na fase de aceitação
Envio de arquivo com a proposta final ao término da licitação	Sim
Critério de definição de variação mínima entre os lances	R\$ 5,00
Amparo Legal	Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)

Histórico da Licitação

Situação	Homologado / Encerrado em 12/08/2025 às 10:00:00
----------	--

Vencedor da Licitação

Nome/Razão Social	Documento do Licitante	Cidade – UF	Valor Contratado	Responsável	Telefone	E-mail
Participante 1 - JAFTE ARAUJO STUDIO DENTAL LTDA	60.668.702/0001-70	Teresina - PI	R\$ 40.000,00	Participante 1 - JAFTE ARAUJO STUDIO DENTAL LTDA	(98) 8205 - 8978	mariplsouza91@gmail.com

FLS. Nº
Rubrica 159
A

Participantes (ordem alfabética)

Nome/ Razão Social	Apelido	Documento	Email	Cidade - UF	Telefone
EDSON S CRUZ LTDA	Participante 2	31.025.979/0001-86	tavaresmwm@hotmail.com	Passagem Franca - MA	(99) 8441 - 3159
JAFTE ARAUJO STUDIO DENTAL LTDA	Participante 1	60.668.702/0001-70	mariplsouza91@gmail.com	Teresina - PI	(98) 8205 - 8978

Propostas iniciais registradas (ordem cronológica)

Data	Hora	Participante	Valor R\$	Situação
16/07/2025	07:36:12	Participante 1 - JAFTE ARAUJO STUDIO DENTAL LTDA	R\$ 495,00	Classificado
16/07/2025	10:03:39	Participante 2 - EDSON S CRUZ LTDA	R\$ 490,00	Desclassificado

Lances Registrados (ordem cronológica)

Data	Hora	Participante	Valor R\$	Situacao
17/07/2025	08:20:30	Participante 1 - JAFTE ARAUJO STUDIO DENTAL LTDA	R\$ 485,00	Classificado
17/07/2025	08:21:29	Participante 2 - EDSON S CRUZ LTDA	R\$ 480,00	Desclassificado
17/07/2025	08:23:30	Participante 1 - JAFTE ARAUJO STUDIO DENTAL LTDA	R\$ 475,00	Classificado
17/07/2025	08:23:37	Participante 2 - EDSON S CRUZ LTDA	R\$ 470,00	Desclassificado
17/07/2025	08:23:59	Participante 1 - JAFTE ARAUJO STUDIO DENTAL LTDA	R\$ 465,00	Classificado
17/07/2025	08:24:11	Participante 2 - EDSON S CRUZ LTDA	R\$ 460,00	Desclassificado
17/07/2025	08:24:19	Participante 1 - JAFTE ARAUJO STUDIO DENTAL LTDA	R\$ 455,00	Classificado
17/07/2025	08:24:27	Participante 2 - EDSON S CRUZ LTDA	R\$ 450,00	Desclassificado
17/07/2025	08:24:44	Participante 1 - JAFTE ARAUJO STUDIO DENTAL LTDA	R\$ 445,00	Classificado
17/07/2025	08:24:54	Participante 2 - EDSON S CRUZ LTDA	R\$ 440,00	Desclassificado
17/07/2025	08:25:05	Participante 1 - JAFTE ARAUJO STUDIO DENTAL LTDA	R\$ 435,00	Classificado
17/07/2025	08:25:10	Participante 2 - EDSON S CRUZ LTDA	R\$ 430,00	Desclassificado
17/07/2025	08:25:24	Participante 1 - JAFTE ARAUJO STUDIO DENTAL LTDA	R\$ 425,00	Classificado
17/07/2025	08:25:34	Participante 2 - EDSON S CRUZ LTDA	R\$ 400,00	Desclassificado
17/07/2025	08:26:09	Participante 1 - JAFTE ARAUJO STUDIO DENTAL LTDA	R\$ 400,00	Classificado
17/07/2025	08:30:26	Participante 2 - EDSON S CRUZ LTDA	R\$ 395,00	Desclassificado

Mensagens enviadas (ordem cronológica)

Data	Hora	Descrição
04/07/2025	09:31:13:745	Sistema - O pregão está aberto para receber propostas iniciais de preços dos participantes
17/07/2025	07:59:01:332	Sistema - Encerrado o prazo para o recebimento de proposta
17/07/2025	08:00:52:469	Sistema - Iniciada a etapa de análise das propostas apresentadas pelos participantes para o lote 4
17/07/2025	08:02:53:097	Pregoeiro - Senhores licitantes boa dia, estamos iniciando a abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 014/2025, desejamos boa sorte.
17/07/2025	08:16:15:031	Sistema - Etapa de lances iniciada
17/07/2025	08:24:15:070	Sistema - Dou-lhe uma para encerrar
17/07/2025	08:24:19:338	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
17/07/2025	08:24:27:397	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
17/07/2025	08:24:44:635	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
17/07/2025	08:24:54:394	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
17/07/2025	08:25:05:156	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais

17/07/2025	08:25:10:161	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
17/07/2025	08:25:24:293	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
17/07/2025	08:25:34:633	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
17/07/2025	08:26:09:751	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
17/07/2025	08:28:16:326	Sistema - Foi constatado empate de proposta/lance. O sistema está configurado para abrir mais 5 (cinco) minutos de tempo adicional para que os participantes deem novos lances para o desempate, na forma do inciso I do Artigo 60 da Lei 14.133/21. Caso o empate persista após os 5 (cinco) minutos adicionais, o Pregoeiro deverá aplicar as regras previstas no Artigo 60, inciso II e seguintes e §§ 1º e 2º, da Lei 14.133/21
17/07/2025	08:28:16:654	Sistema - Visualizar artigo
17/07/2025	08:33:16:071	Sistema - Iniciada a etapa de aceitação da melhor proposta
17/07/2025	08:33:16:407	Sistema - Participante 2, é necessário que inclua a ficha técnica nesta fase, conforme parametrização do edital.
17/07/2025	08:38:41:273	Pregoeiro - Senhor licitante primeiro colocado você aceita baixar o preço em relação ao ultimo lance enviado em cada item?
17/07/2025	09:09:11:854	Sistema - Participante 2 incluiu arquivo de ficha técnica
17/07/2025	11:08:55:030	Sistema - Iniciada a etapa de aceitação da melhor proposta
17/07/2025	11:08:55:030	Pregoeiro - Desclassificação do Participante 2: O licitante, não atendeu o Edital item: 6.21.5
17/07/2025	11:08:55:302	Sistema - Participante 1, é necessário que inclua a ficha técnica nesta fase, conforme parametrização do edital.
17/07/2025	14:14:43:000	Sistema - Participante 1 incluiu arquivo de ficha técnica
17/07/2025	15:12:56:905	Sistema - Atenção: A partir deste momento, os licitantes têm a disposição o mecanismo para manifestar a intenção de interpor recursos que se manterá disponível por 5 minutos, conforme o Artigo 165 da Lei 14.133/21. Também haverá uma nova oportunidade na fase de Manifestação de Recurso.
17/07/2025	15:13:46:676	Sistema - O Licitante Participante 2 manifestou em sistema a Intenção para interposição de Recurso
17/07/2025	15:17:57:661	Sistema - Iniciados os procedimentos de habilitação do vencedor, indicado participante JAFTE ARAUJO STUDIO DENTAL LTDA
17/07/2025	15:17:57:665	Sistema - Participante JAFTE ARAUJO STUDIO DENTAL LTDA, insira o(s) documento(s) de habilitação através do botão 'Inserir Documentos de Habilitação' disponibilizado nas ações
17/07/2025	16:08:56:017	Sistema - O Participante JAFTE ARAUJO STUDIO DENTAL LTDA, inseriu documento(s) de habilitação.
21/07/2025	16:05:51:576	Pregoeiro - Iniciado o período de coleta de documento de proposta final, o documento deverá ser anexado através do botão "Anexar Documento de Proposta Final" até 21/07/2025, 16:10:00
21/07/2025	16:07:43:781	Sistema - O documento de proposta final foi inserido pelo licitante Participante JAFTE ARAUJO STUDIO DENTAL LTDA.
21/07/2025	16:20:27:225	Sistema - Atenção, concluímos a fase de habilitação e iniciamos a fase de manifestação de recursos. Os licitantes têm um prazo mínimo de 10 minutos para manifestar a intenção de interpor recursos , conforme o Artigo 165 da Lei 14.133
21/07/2025	16:27:59:515	Participante 2 - Boa tarde Sr. Pregoeiro. Por favor libera a função no sistema de intenção de recurso, para poder manifestar recurso conforme Lei 14.133/2021. "Manifesto Intenção de Recurso", contra a o julgamento e a habilitação da empresa declarada vencedora.
21/07/2025	16:34:55:153	Sistema - Foi iniciada a etapa de recebimento de recursos e contrarrazão. Os documentos (memorial e contrarrazão) podem ser encaminhados por meio do sistema – botão "Registrar Recurso".
24/07/2025	11:30:16:189	Sistema - Incluído Recurso ou Contrarrazão para o lote pelo participante EDSON S CRUZ LTDA.
08/08/2025	15:13:34:668	Sistema - Iniciado o julgamento dos recursos
08/08/2025	15:23:54:755	Pregoeiro - Recurso do participante EDSON S CRUZ LTDA indeferido para o lote
11/08/2025	16:52:22:105	Autoridade Competente - Recurso do participante EDSON S CRUZ LTDA indeferido para o lote
11/08/2025	16:55:32:678	Sistema - Iniciado os procedimentos para adjudicação do lote em favor do participante JAFTE ARAUJO STUDIO DENTAL LTDA
11/08/2025	16:57:33:529	Autoridade Competente - Lote adjudicado ao vencedor participante JAFTE ARAUJO STUDIO DENTAL LTDA. Iniciada a homologação da licitação.
12/08/2025	10:00:00:123	Autoridade Competente - O(s) lote(s) 4 foi(ram) homologado(s).

FLS. Nº
Rubrica 161
/

Relatório de Vencedores

Prefeitura Municipal de Duque Bacelar

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital Nº 014/2025 – Processo Nº 116/2025

Órgão Promotor: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar

Unidade Compradora: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar

Pregoeiro / Agente de Contratação: Washington Carlos Ferreira dos Santos

Autoridade Competente: Ana Leonor Batista Burlamaqui

Local: www.bbmnet.com.br | www.bbmnet.com.br

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Fechamento: Unitário para o Item

Total Geral Negociado: R\$ 165.000,00

Vencedores:

Fornecedor: JAFTE ARAUJO STUDIO DENTAL LTDA - 60.668.702/0001-70

Valor total dos contratos do fornecedor: R\$ 165.000,00

Lote: 1

Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP

Apelido do fornecedor no lote: Participante 1

Início da Etapa de lances em 17 de Julho de 2025 as 08:14:43

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
1	Prótese dentaria parcial removível superior. Ref: Com metal fundido com dente trilux e resina clássica incolor e rosa com crosslink	-	100 Unidade(s)	R\$ 450,00	R\$ 45.000,00
Valor total Contratado:					R\$ 45.000,00

FLS. Nº
Rubrica

162

Lote: 2

Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP

Apelido do fornecedor no lote: Participante 1

Início da Etapa de lances em 17 de Julho de 2025 as 08:15:52

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Unitario	Valor	Valor Total
1	Prótese dentária parcial removível inferior. Ref: Com metal fundido com dente trilux e resina clássica incolor e rosa com crosslink	-	100 Unidade(s)	R\$ 400,00	R\$ 40.000,00	
Valor total Contratado:						R\$ 40.000,00

Lote: 3

Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP

Apelido do fornecedor no lote: Participante 1

Início da Etapa de lances em 17 de Julho de 2025 as 08:16:09

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Unitario	Valor	Valor Total
1	Prótese dentária parcial superior, Ref: Com metal fundido com dente trilux e resina clássica incolor e rosa com crosslink.	-	100 Unidade(s)	R\$ 400,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
Valor total Contratado:						R\$ 40.000,00

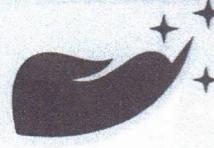
Lote: 4

Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP

Apelido do fornecedor no lote: Participante 1

Início da Etapa de lances em 17 de Julho de 2025 as 08:16:15

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Unitario	Valor	Valor Total
1	Prótese dentária parcial inferior. Ref: Com metal fundido com dente trilux e resina clássica incolor e rosa com crosslink.	-	100 Unidade(s)	R\$ 400,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
Valor total Contratado:						R\$ 40.000,00



JAFTE
ARAÚJO
STUDIO DENTAL
PROPOSTA READEQUADA

A

Prefeitura Municipal de Duque Bacelar-Ma
Pregoeiro e equipe de apoio

**Proposta readequada referente ao Pregão Eletrônico nº 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025**

OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias em apoio as Atividades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Razão Social: JAFTE ARAUJO STUDIO DENTAL LTDA

CNPJ N° 60.668.702/0001-70

Endereço: Rua Altos, nº 5792, Alto Alegre, Teresina/PI, CEP: 64.006-160

Fone: (86) 9810-8480

Dados Bancários: Ag. 001 CC.: 45504271-3 Banco Inter

REPRESENTANTE LEGAL: SR. JAFTÉ EMANUEL VASCONCELOS ARAUJO **CPF:** 070.434.613-32

ITEM	DESCRÍÇÃO	Quantidade	Unidade	Valor Por item	Valor Total
1	Prótese dentária parcial removível superior. Ref: Com metal fundido com dente trilux e resina clássica incolor e rosa com crosslink	100	Unidade	R\$ 450,00	R\$ 45.000,00
2	Prótese dentária parcial removível inferior. Ref: Com metal fundido com dente trilux e resina clássica incolor e rosa com crosslink	100	Unidade	R\$ 400,00	R\$ 40.000,00
3	Prótese dentária parcial superior, Ref: Com metal fundido com dente trilux e resina clássica incolor e rosa com crosslink.	100	Unidade	R\$ 400,00	R\$ 40.000,00
4	Prótese dentária parcial inferior. Ref: Com metal fundido com dente trilux e resina clássica incolor e rosa com crosslink.	100	Unidade	R\$ 400,00	R\$ 40.000,00
(86) 99810-8480					R\$ 165.000,00

emanueljafte@gmail.com

Rua altos 5792, bairro alto alegre - Teresina-PI



FLS. Nº
Rubrica

164

JAFTE
ARAÚJO

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias

STUDIO DENTAL

Valor total da proposta: R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)

Teresina/PI, 17 de julho de 2025

Documento assinado digitalmente



JAFTE EMANUEL VASCONCELOS ARAUJO

Data: 17/07/2025 11:36:54-0300

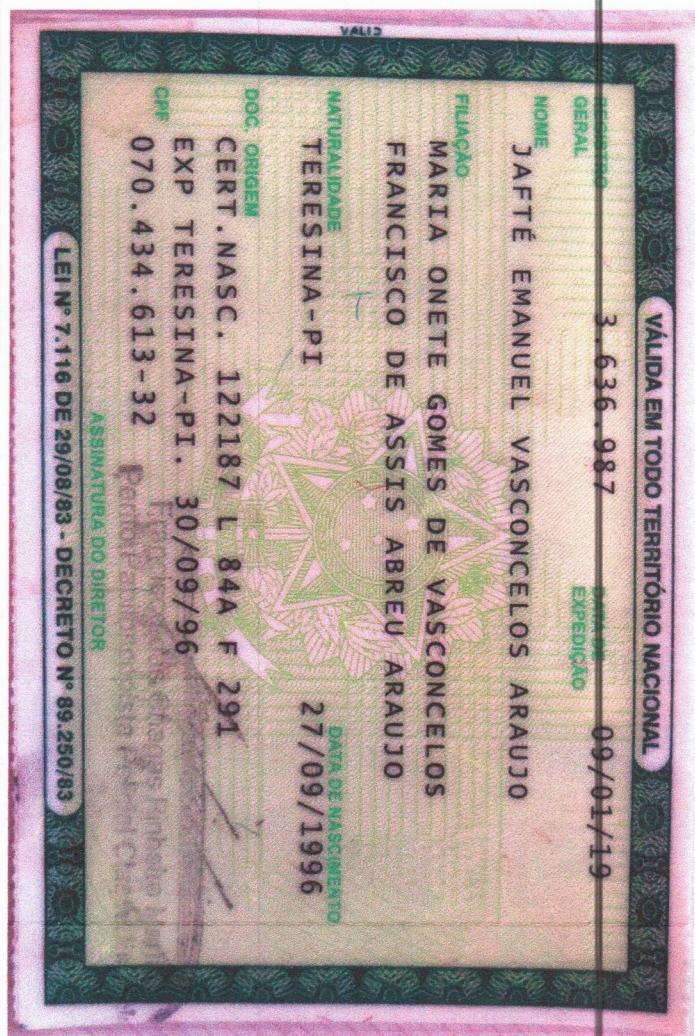
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

JAFTE ARAUJO STUDIO DENTAL LTDA
CNPJ Nº 60.668.702/0001-70
JAFTÉ EMANUEL VASCONCELOS ARAUJO
CPF Nº 070.434.613-32

(86) 99810-8480

emanueljafte@gmail.com

Rua altos 5792, bairro alto alegre - Teresina-PI





FLS. Nº 166
Rubrica g

JAFTE
ARAÚJO
STUDIO DENTAL
DECLARAÇÃO

Eu, JAFTÉ EMANUEL VASCONCELOS ARAUJO, inscrito no CPF nº 070.434.613-32 representante legal da firma JAFTE ARAUJO STUDIO DENTAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 60.668.702/0001-70 interessadas em participar no Processo Licitatório (Pregão nº 014/2025), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do item 6.1.5, subitem 6.1.5.1 do Edital, que inexiste impedimento legal contra a firma JAFTE ARAUJO STUDIO DENTAL LTDA para licitar ou contratar com a Administração.

Teresina/PI, 17 de julho de 2025

JAFTE ARAUJO STUDIO DENTAL LTDA
CNPJ Nº 60.668.702/0001-70
JAFTÉ EMANUEL VASCONCELOS ARAUJO
CPF Nº 070.434.613-32

(86) 99810-8480

emanueljafte@gmail.com

Rua altos 5792, bairro alto alegre - Teresina-PI



FLS. Nº 167
Rubrica J

JAFTE
ARAÚJO
**DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA
OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa JAFTE ARAUJO STUDIO DENTAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 60.668.702/0001-70, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2025, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da sanções previstas no artigo 81 da lei federal nº 8.666/93, que esta empresa, na presente data enquadra-se como:

- (X) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

Teresina/PI, 17 de julho de 2025

JAFTE ARAUJO STUDIO DENTAL LTDA
CNPJ Nº 60.668.702/0001-70
JAFTÉ EMANUEL VASCONCELOS ARAUJO
CPF Nº 070.434.613-32

(86) 99810-8480

emanueljafte@gmail.com

Rua altos 5792, bairro alto alegre - Teresina-PI



FLS. Nº 168
Rubrica 9

JAFTE
ARAÚJO
STUDIO DENTAL
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº 014/2025 – Processo nº 116/2025, instaurada pelo JAFTE ARAUJO STUDIO DENTAL LTDA, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 14.133/21.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

Teresina/PI, 17 de julho de 2025

JAFTE ARAUJO STUDIO DENTAL LTDA
CNPJ Nº 60.668.702/0001-70
JAFTÉ EMANUEL VASCONCELOS ARAUJO
CPF Nº 070.434.613-32

(86) 99810-8480
emanueljafte@gmail.com

Rua altos 5792, bairro alto alegre - Teresina-PI

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

JAFTE ARAÚJO STUDIO DENTAL LTDA

FLS. No
Rubrica

169
LJ

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

JAFTE EMANUEL VASCONCELOS ARAUJO, BRASILEIRO , SOLTEIRO, Empresário, nascido(a) em 27/09/1996, nº do CPF 070.434.613-32, residente e domiciliado na cidade de Teresina - PI, na RUA Altos, nº 5792, Alto alegre, CEP: 64006-160;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade adotará como nome empresarial:**JAFTE ARAÚJO STUDIO DENTAL LTDA** , e usará a expressão JAFTE ARAÚJO STUDIO DENTAL como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA Altos, nº 5792, Alto Alegre, Teresina - PI, CEP: 64006160.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 3250-7/06 - Serviços de prótese dentária

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciará suas atividades em 05/05/2025 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL

O capital será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
JAFTE EMANUEL VASCONCELOS ARAUJO	50000	50.000,00	100,00
TOTAL:	50000	50.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelo sócio**JAFTE EMANUEL VASCONCELOS ARAUJO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

JAFTE ARAÚJO STUDIO DENTAL LTDA

Rubrica

170
JP

CLAUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina - PI, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina - PI, 05 de maio de 2025

JAFTE EMANUEL VASCONCELOS ARAUJO
Sócio/Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 3 de 3

FLS. Nº
171
Rubrica

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JAFTE ARAÚJO STUDIO DENTAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07043461332	JAFTE EMANUEL VASCONCELOS ARAUJO



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/05/2025 12:53 SOB N° 22200863868.
PROTOCOLO: 250330334 DE 05/05/2025.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12507272278. CNPJ DA SEDE: 60668702000170.
NIRE: 22200863868. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/05/2025.
JAFTE ARAÚJO STUDIO DENTAL LTDA

MARIA GELZUITA DE SOUSA LEANDRO MELO
SECRETÁRIA-GERAL
piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

FLS. N°
172
Rubrica
[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 60.668.702/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/05/2025
NOME EMPRESARIAL JAFTE ARAUJO STUDIO DENTAL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JAFTE ARAUJO STUDIO DENTAL			PORTO ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.50-7-06 - Serviços de prótese dentária			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ALTOS	NÚMERO 5792	COMPLEMENTO *****	
CEP 64.006-160	BAIRRO/DISTrito ALTO ALEGRE	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO EMANUELJAFTE@GMAIL.COM	TELEFONE (86) 9810-8480/ (0000) 0000-0000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/05/2025		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/05/2025** às **12:55:24** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FLS. Nº
Rubrica 173
4

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JAFTE ARAUJO STUDIO DENTAL LTDA
CNPJ: 60.668.702/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:16:59 do dia 05/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/11/2025.

Código de controle da certidão: **C803.9824.F337.5F95**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FLS. Nº
Rubrica174[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 60.668.702/0001-70**Razão Social:** JAFTE ARAUJO STUDIO DENTAL LTDA**Endereço:** RUA ALTOS 5792 / ALTO ALEGRE / TERESINA / PI / 64006-160

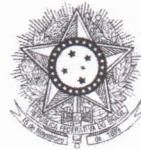
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/07/2025 a 01/08/2025**Certificação Número:** 2025070309446414837902

Informação obtida em 03/07/2025 12:45:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FIS. No
Página 1 de
Rubrica
175
7

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 60.668.702/0001-70

Certidão nº: 24701975/2025

Expedição: 05/05/2025, às 13:17:35

Validade: 01/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **60.668.702/0001-70**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

F.S. Nº
Rubrica



176

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2500010211962085

CPF/CNPJ: 60.668.702/0001-70
Nome/Razão Social: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

EMITIDA VIA INTERNET EM 03/07/2025 12:46:58
VÁLIDA ATÉ 01/09/2025

Documento expedido gratuitamente.
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 8DDC984D-50B9-4E36-8AFE-EAD184788641



FLS. Nº
Rubrica



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2500010311962105

CPF/CNPJ: 60.668.702/0001-70

Nome/Razão Social: *****

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 03/07/2025 12:47:25
VÁLIDA ATÉ 01/09/2025

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 98EE08FF-40E8-425E-A83E-503E33053176



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO

Folha

1 / 1

FLS. N°
Rubrica

178
A

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO
CÓDIGO DE CONTROLE: 0270069/25-72

CPF/CNPJ: 60.668.702/0001-70

Contribuinte: JAFTE ARAUJO STUDIO DENTAL LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelecem os arts. 456 e 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (Código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 13:30:13 h, do dia 05/05/2025

Validade: 03/08/2025

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no anexo I, do Decreto nº 11333/2011.



LikePrime

FLS. No
Rubrica

179

g

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **JAFTE ARAUJO STUDIO DENTAL LTDA**, CNPJ: 60.668.702/0001-70, sediada na Rua Altos, 5792, Alto Alegre, Teresina - Piauí CEP: 64006-160, através do seu representante legal Jafte Emanuel Vasconcelos Araújo, CPF: 070.434.613-32 RG: 3636987 prestou os serviços de: "Próteses Mandibular, Próteses Total Maxilar, Próteses Parcial e Coronárias" para a empresa **CLÍNICA ODONTOLOGIA TIMONENSE LTDA**, com sede e foro na cidade de Timon-Maranhão estabelecida na Av. Benedito Ferreira Campos, 825, Bairro Parque Alvorada - Timon, Cep: 65633-280, inscrita no CNPJ: 48.245.673/0001-38, aqui representada por seu sócio proprietário o senhor Wanderson Fontenele de Sousa, brasileiro, solteiro, sócio proprietário, empresário, portador do CPF: 050.276.773-16 e do RG: 2921343.

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Timon, Maranhão-MA 03 de Julho de 2025

Documento assinado digitalmente

gov.br

WANDERSON FONTELE DE SOUSA

Data: 07/07/2025 17:53:59-0300

Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Dr. Fontenele
Cirurgião-Dentista
Wanderson Fontenele de Sousa
Proprietário – Cirurgião Dentista
CRO – MA 10027



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

FLS. Nº
Rubrica

180
P

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO N° 3897936

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciais do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: JAFTE ARAUJO STUDIO DENTAL LTDA

CNPJ: 60668702000170, REPRESENTANTE LEGAL: JAFTE EMANUEL VASCONCELOS

ARAUJO

ENDEREÇO: R ALTOS

BAIRRO: ALTO ALEGRE, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 03 de Julho de 2025 às 13 h 36 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão N° 3897936. Código verificador: 2C113.FEF4A.BBF90.42AFE

181
9

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 03, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa JAFTE ARAÚJO STUDIO DENTAL LTDA, município Teresina, CNPJ nº 60.668.702/0001-70, Número de Registro (NIRE) 22200863868.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 05/05/2025

Ato constitutivo: 22200863868

Teresina, 05/05/2025

DANIEL MARCOS DAMASCENO ROCHA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PI 012897

JAFTE EMANUEL VASCONCELOS ARAUJO
Administrador, Sócio
CPF 070.434.613-32

Empresa: JAFTE ARAUJO STUDIO DENTAL LTDA
C.N.P.J.: 60.668.702/0001-70
Período: 05/05/2025 - 05/05/2025

Folha: 0001
Número livro: 0001
Emissão:
Hora:
FLS. Nº 182
Rubrica g

Página 2 de 4

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
05/05/2025	2.3.1.02.001	CAPITAL A INTEGRALIZAR	VLR. REF. A CAPITAL SOCIAL A INTEGRALIZAR	50.000,00	
05/05/2025	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	VLR. REF. A CAPITAL SOCIAL A INTEGRALIZAR		50.000,00
05/05/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VLR REF. A INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	50.000,00	
05/05/2025	2.3.1.02.001	CAPITAL A INTEGRALIZAR	VLR REF. A INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL		50.000,00
			TOTAL DO DIA	100.000,00	100.000,00
			TOTAL DO MÊS	100.000,00	100.000,00

Teresina-PI, 05 de Maio de 2025

JAFTE EMANUEL VASCONCELOS ARAUJO
DIRETOR
CPF: 070.434.613-32

DANIEL MARCOS DAMASCENO ROCHA
Reg. no CRC - PI sob o No. 012897/O-8
CPF: 007.577.773-84

FLS. Nº 183
Rubrica A

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 03, e serviu para escrituração no período de 05/05/2025 a 05/05/2025, da empresa JAFTE ARAÚJO STUDIO DENTAL LTDA.

Teresina, 05/05/2025

DANIEL MARCOS DAMASCENO ROCHA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PI 012897

JAFTE EMANUEL VASCONCELOS ARAUJO
Administrador, Sócio
CPF 070.434.613-32



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 4 de 4

FLS. Nº
Rubrica

184

9

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JAFTE ARAÚJO STUDIO DENTAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00757777384	DANIEL MARCOS DAMASCENO ROCHA
07043461332	JAFTE EMANUEL VASCONCELOS ARAUJO



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 09/05/2025 14:37 SOB N°
20250347261.
PROTOCOLO: 250347261 DE 09/05/2025. NIRE: 22200863868.
JAFTE ARAÚJO STUDIO DENTAL LTDA

JUNTA COMERCIAL ESTADO DO PIAUÍ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
TERESINA, 09/05/2025
piauidigital.pi.gov.br



DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE "BAIXO RISCO A"

PLS. Nº
Teresina
185
A

Declaramos para os devidos fins, em especial junto aos órgãos licenciadores do Município de Teresina, com base no art. 2º, inciso I, e no Anexo I, ambos da Resolução CGSIM Nº 51, de 11 de junho de 2019, e com base no art. 1º, § 6º, e no art. 3º, inciso I, da Lei Nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que consta(m) no Cadastro Mercantil de Contribuintes - CMC da empresa JAFTE ARAUJO STUDIO DENTAL LTDA, CNPJ - 60.668.702/0001-70, Inscrição Municipal Nº 7102755 , estabelecida à RUA ALTOS, Nº 5792 , Bairro ALTO ALEGRE, o(s) CNAE(s) de nº(s):

Nº	CÓDIGO	ATIVIDADE(S)
1	3250-7/06	Serviços de prótese dentária

os quais são classificados como atividades de "BAIXO RISCO A", conforme o Anexo I da citada Resolução CGSIM Nº 51/2019, cujo efeito específico e exclusivo é dispensar a necessidade de todos os atos públicos de liberação da atividade econômica para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento, desde que atendidos os demais

Declaramos, ainda, que a fiscalização do exercício do direito de que trata o inciso I do caput do art. 3º da citada Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 será realizada posteriormente, de ofício ou como consequência de denúncia encaminhada à

Teresina, 20 de Maio de 2025

Código de Autenticidade

bac218cf23528c7dadbca1fe2ae7ec38c0





FLS. Nº
Rubrica
186
A

JAFTE
ARAUJO
STUDIO DENTAL
PROPOSTA READEQUADA

À
Prefeitura Municipal de Duque Bacelar-Ma
Pregoeiro e equipe de apoio

**Proposta readequada referente ao Pregão Eletrônico nº 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025**

OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias em apoio as Atividades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Razão Social: JAFTE ARAUJO STUDIO DENTAL LTDA

CNPJ N° 60.668.702/0001-70

Endereço: Rua Altos, nº 5792, Alto Alegre, Teresina/PI, CEP: 64.006-160

Fone: (86) 9810-8480

Dados Bancários: Ag. 001 CC.: 45504271-3 Banco Inter

REPRESENTANTE LEGAL: SR. JAFTÉ EMANUEL VASCONCELOS ARAUJO **CPF:** 070.434.613-32

ITEM	DESCRÍÇÃO	Quantidade	Unidade	Valor Por item	Valor Total
1	Prótese dentária parcial removível superior. Ref: Com metal fundido com dente trilux e resina clássica incolor e rosa com crosslink	100	Unidade	R\$ 450,00	R\$ 45.000,00
2	Prótese dentária parcial removível inferior. Ref: Com metal fundido com dente trilux e resina clássica incolor e rosa com crosslink	100	Unidade	R\$ 400,00	R\$ 40.000,00
3	Prótese dentária parcial superior, Ref: Com metal fundido com dente trilux e resina clássica incolor e rosa com crosslink.	100	Unidade	R\$ 400,00	R\$ 40.000,00
4	Prótese dentária parcial inferior. Ref: Com metal fundido com dente trilux e resina clássica incolor e rosa com crosslink.	100	Unidade	R\$ 400,00	R\$ 40.000,00
(86) 99810-8480					R\$ 165.000,00

emanueljafte@gmail.com

Rua altos 5792, bairro alto alegre - Teresina-PI



FLS. Nº
Rubrica

187
A

JAFTE
ARAÚJO

STUDIO DENTAL

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Valor total da proposta: R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)

Teresina/PI, 17 de julho de 2025

JAFTE ARAUJO STUDIO DENTAL LTDA

CNPJ Nº 60.668.702/0001-70

JAFTÉ EMANUEL VASCONCELOS ARAUJO

CPF Nº 070.434.613-32

(86) 99810-8480

emanueljafte@gmail.com

Rua altos 5792, bairro alto alegre - Teresina-PI



JAFTE
ARAUJO
STUDIO DENTAL

FLS. Nº
Rubrica

188
A

JAFTE ARAUJO STUDIO DENTAL LTDA, 60.668.702/0001-70 e endereço na R ALTOS nº 5792 Bairro: ALTO ALEGRE

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico N° 014/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 116/2025 , instaurada pelo JAFTE ARAUJO STUDIO DENTAL LTDA que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;**
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;**
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;**
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 14.133/21.**
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.**

Teresina, ____ de de 2025.

Documento assinado digitalmente



JAFTE EMANUEL VASCONCELOS ARAUJO
Data: 14/07/2025 20:48:06-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

**Nome do responsável legal da empresa
JAFTE EMANUEL VASCONCELOS ARAUJO
RG do responsável: 3636987
CPF do responsável 070.434.613-32**



JAFTE
ARAUJO
STUDIO DENTAL

FLS. Nº 189
Rubrica 9

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, JAFTE EMANUEL VASCONCELOS ARAUJO, CPF: 070.434.613-32 representante legal da firma JAFTE ARAÚJO STUDIO DENTAL LTDA, CNPJ 60.668.702/0001-70 interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº XXX/2025), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do item 6.1.5, subitem 6.1.5.1 do Edital, que inexiste impedimento legal contra a firma JAFTE ARAÚJO STUDIO DENTAL LTDA, para licitar ou contratar com a Administração

Teresina ____ , de Julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br JAFTE EMANUEL VASCONCELOS ARAUJO
Data: 14/07/2025 20:51:33-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Assinatura do representante legal
JAFTE EMANUEL VASCONCELOS ARAUJO
RG nº 3.636.987



JAFTE
ARAÚJO
STUDIO DENTAL

FLS. Nº 190
Rubrica

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa JAFTE ARAUJO STUDIO DENTAL LTDA, CNPJ nº 60.668.702/0001-70, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da sanções previstas no artigo 81 da lei federal nº 8.666/93, que esta empresa, na presente data enquadra-se como:

(X) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

Teresina , _____ de _____ de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente
JAFTE EMANUEL VASCONCELOS ARAUJO
Data: 14/07/2025 20:50:16-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Assinatura do representante legal
JAFTER EMANUEL VASCONCELOS ARAÚJO
RG nº. 3636987



EDSON S. CRUZ LTDA

Avenida 01, nº 100, Bairro Bela Vista,
Passagem Franca – MA FLS. No
CEP: 65.680-000
CNPJ: 31.025.979/0001-86
(99) 98441-3159

Rubrica

191

19

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR-MA**

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR-MA

Pregão Eletrônico nº 014/2025

Processo Administrativo nº 116/2025

Dia 17/07/2025 às 08:00 horas

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias em apoio as Atividades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A empresa A empresa EDSON S. CRUZ LTDA, empresa estabelecida à Av. 1, nº100, Bairro Bela Vista, Passagem Franca- MA, CEP: 65.680-000, C.N.P.J nº 31.025.979/0001-86, por intermédio de seu representante legal Sr. Edson Sousa Cruz, portador da cédula de identidade nº 829448 SSP-TO e do CPF nº 011.328.671-69, e-mail: tavaresmwm@hotmail.com, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, apresentar o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO** em face da r. decisão que inabilitou a empresa **EDSON S. CRUZ LTDA - CNPJ 31.025.979/0001-86** e contra a classificação e vencedora da empresa **JAFTE ARAUJO STUDIO DENTAL LTDA, CNPJ: 60.668.702/0001-70**, e documentos de habilitação da empresa apresentada e consoante os termos aduzidos em anexo. Requer-se o processamento regular do presente recurso, bem como com a sua inclusão no sistema **PORTAL DE COMPRAS DE DUQUE BACELAR** (<https://www.novobbmnet.com.br>), com a sua análise em juízo de reconsideração, e, se mantida a decisão impugnada, sua subida à Autoridade Superior, nos termos da Lei.

Passagem Franca – MA, 24 de Julho de 2025.

EDSON
SOUSA
CRUZ:0113
2867169

Assinado de forma digital por
EDSON SOUSA
CRUZ:01132867169
DN:c=BR,o=IC-Brasil,ou=AC
SOLUTI Multipla v5,
ou=Renovacao Eletronica,
ou=Certificado Digital,
ou=Certificado PF A1, cn=EDSON
SOUSA CRUZ:01132867169
Dados: 2025.07.24 11:19:50 -03'00'

EDSON S. CRUZ LTDA
C.N.P.J nº 31.025.979/0001-86
Sr. Edson Sousa Cruz
CPF nº 011.328.671-69
Representante Legal

RECURSO ADMINISTRATIVO

I – DA TEMPESTIVIDADE DO PRESENTE RECURSO, DO EFEITO SUSPENSIVO E DO CABIMENTO.

Considerando que o art. 165, I, da Lei n. 14.133/21 onde dispõe sobre a interposição de recurso no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da intimação do ato. Considerado, ainda, que o edital dispõe no item 10.2, o prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

DOS RECURSOS (...)

10.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

(grifo nosso)

Considerando que a proclamação vencedora da empresa ocorreu na data de 21/07/2025 o prazo fatal finda em 24/07/2025. Com efeito, a Recorrente observa o prazo legal preceituado, sendo tempestivo o presente Recurso. No tocante ao efeito suspensivo, denota que o art. 109, §2º, da Lei 9.784/99 recepciona a possibilidade do recurso em apreço adquirir efeito suspensivo para sobrestrar o ato administrativo. De igual modo, o art. 168, da Lei 14.133/21, preconiza o mesmo entendimento. Ademais, se o caráter suspensivo do recurso não for convalidado pela administração, esvaziaremos o sentido constitucional do art. 5º, inciso LV, da CF/88, pois tornará o recurso em questão imprestável, extirpando o comando segundo o qual os litigantes em processo judicial ou administrativos têm prerrogativas asseguradas de ampla defesa e contraditório. Assim, o prosseguimento dos atos administrativos da licitação deve ser sobreestado até que a decisão final em segunda instância seja proferida.



EDSON S. CRUZ LTDA

Avenida 01, nº 100, Bairro Bela Vista,
Passagem Franca – MA
CEP: 65.680-000
CNPJ: 31.025.979/0001-86
(99) 98441-3159

FLS. Nº
ubrica

193
f

II – BREVE RESUMO DOS FATOS EXPONDO A INADEQUAÇÃO DO PROCEDER DO PREGOEIRO.

A Prefeitura Municipal de DUQUE BACELAR-MA, fez publicar edital de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº. 014/2025, objetivando a “Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias em apoio as Atividades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos”.

A sessão de abertura dos trabalhos foi designada para o dia 17/07/2025, as 08:00hs, onde ocorreu a etapa de lances e tendo como arrematante a empresa EDSON S. CRUZ LTDA - C.N.P.J nº 31.025.979/0001-86, e no mesmo dia solicitada a proposta readequada, e envia no sistema no prazo estipulado em edital.

Continuando a sessão o Sr. Pregoeiro(a), desclassifica a proposta da empresa arrematante EDSON S. CRUZ LTDA - C.N.P.J nº 31.025.979/0001-86, alegando o seguinte:

17/07/2025 10:56:52 Pregoeiro - Senhores estamos retornando a comunicação para continuidade a presente licitação. Confirmamos o envio da proposta final de preços da empresa primeira colocado na fase de lances tempestivamente. Após análise, contatamos que a proposta final se encontra em desacordo com o Edital Item, 6.21.5 - conforme modelo Anexo V do Edital, (contendo todas as informação básicas e assinada pelo representante da empresa). Portanto a licitante será desclassificada.

No entanto o Sr. Pregoeiro(a), não se atentou que o sistema de compras do município PORTAL DE COMPRAS DE DUQUE BACELAR (<https://www.novobbmnet.com.br>), deixa bem claro que a licitante não pode se identificar de forma alguma sob pena de desclassificação, mesmo



EDSON S. CRUZ LTDA

Avenida 01, nº 100, Bairro Bela Vista,
Passagem Franca – MA
CEP: 65.680-000
CNPJ: 31.025.979/0001-86
(99) 98441-3159

FLS. №
Rubrica

194
g

assim o Sr. Pregoeiro(a) desclassificou nossa empresa acima citada, deixando nossa empresa sob duvidas sobre o julgamento da mesma.

17/07/2025 11:08:01 Pregoeiro - Desclassificação do Participante 2: O licitante, não atendeu o Edital item: 6.21.5

Seguindo a sessão o Sr. Pregoeiro(a) solicitou a proposta final da empresa: **JAFTE ARAUJO STUDIO DENTAL LTDA, CNPJ: 60.668.702/0001-70**, conforme dito abaixo:

17/07/2025 11:09:36 Pregoeiro - Senhor licitante remanescente na ordem de classificação em itens em que a empresa primeira colocada foi desclassificada, Solicitamos o envio da proposta final conforme Edital item: 6.21.5. Prazo de 2 (duas) horas úteis, envie a proposta readequada ao último lance ofertado em campo próprio do Sistema, Conforme Edital Anexo V.

Logo após o envio da documentação de proposta final o Sr. Pregoeiro(a) classifica a proposta da empresa: **JAFTE ARAUJO STUDIO DENTAL LTDA, CNPJ: 60.668.702/0001-70**, e solicita os documentos de habilitação conforme segue:

17/07/2025 15:12:25 Pregoeiro - Confirmamos o envio da proposta final de preços da empresa remanescente na ordem de classificação tempestivamente. Após análise, constatamos que a proposta final se encontra de acordo com o Edital Item, 6.21.5. Portanto declarada proposta classificada.

17/07/2025 15:42:24 Pregoeiro - Em atendimento ao Edital Item nº 8.5.1 - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação.

Após a licitante classificada apresentar os documentos exigidos o Sr. Pregoeiro(a),



EDSON S. CRUZ LTDA

Avenida 01, nº 100, Bairro Bela Vista,
Passagem Franca – MA
CEP: 65.680-000
CNPJ: 31.025.979/0001-86
(99) 98441-3159

FLS. No
Rubrica

195

9

suspender a sessão para o dia 18/07/2025, às 08h50min, que logo após suspende para o dia 21/07/2025 às 16h, conforme segue:

18/07/2025 09:40:48 Pregoeiro - Senhores bom dia, estamos retornando a comunicação para continuidade ao PE 014/2025, pedimos desculpas pelo atraso.

18/07/2025 09:42:18 Pregoeiro - Confirmamos o envio da documentação de habilitação da empresa momentaneamente vencedora tempestivamente

18/07/2025 09:44:19 Pregoeiro - Confirmamos o envio da documentação de habilitação da empresa momentaneamente vencedora tempestivamente

18/07/2025 09:44:45 Pregoeiro - Vamos fazer o Download dos documentos para consulta e análise, retornaremos às 16hrs do dia 21 do mês corrente.

Continuando a sessão no dia 21/05/2025, às 16h, o Sr. Pregoeiro(a), solicitou o envio da proposta final, assim enviado pela empresa vencedora, que em seguida é declarada vencedora do certame.

21/07/2025 16:13:26 Pregoeiro - Senhores conforme mencionado na sessão anterior, documentos foram solicitados, enviados e analisados, vamos dar o resultado da análise e Iniciar Manifestação para Intenção de Recurso.

21/07/2025 16:16:54 Pregoeiro - Senhores, após consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>), www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); análise e validação dos documentos de habilitação, constatamos que a licitante, JAFTE ARAUJO STUDIO DENTAL LTDA, em nosso entendimento, atendeu as exigências



EDSON S. CRUZ LTDA

Avenida 01, nº 100, Bairro Bela Vista,
Passagem Franca – MA
CEP: 65.680-000
CNPJ: 31.025.979/0001-86
(99) 98441-3159

FLS. Nº
Rubrica

196

y

do edital, portando sendo declarada habilitada e vencedora da presente licitação.

Verificamos que o Sr. Pregoeiro(a), não obedeceu o Edital de acordo com o item 6.21.5
(O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 horas uteis, envie a proposta adequada ao ultimo lance ofertado apóas a negociação realizada, em campo próprio do Sistema). Então vejamos que o Sr. Pregoeiro(a) deu-se apenas 05 (cinco) minutos, para empresa apresentar a proposta final, descontraindo as regras do edital.

21/07/2025 16:05:48 Pregoeiro - Iniciado o período de coleta de documento de proposta final, o documento deverá ser anexado através do botão "Anexar Documento de Proposta Final" até **21/07/2025, 16:10:00.**

21/07/2025 16:07:43 Sistema - O documento de proposta final foi inserido pelo licitante Participante JAFTE ARAUJO STUDIO DENTAL LTDA.

Então observa-se que a licitante apresentou 02 (dois) minutos depois a proposta final, uma vez que sua proposta já estava devidamente formalizada, apenas aguardando o pedido do Sr. Pregoeiro.

Durante a fase de proposta final, após o encerramento dos lances no sistema eletrônico, a pregoeira convocou o licitante classificado para a reapresentação de sua proposta final. No entanto, não foi respeitado o prazo mínimo de 2 (duas) horas estabelecido expressamente no edital, comprometendo o princípio do devido processo legal, da isonomia e da competitividade.

Sr. Pregoeiro(a), vamos julgar o processo conforme o edital, o Sr. nos desclassificou alegando exigência do edital e o Sr. mesmo não está obedecendo os critérios, infringindo a Lei 14.133/2021.

Vejamos que esta atitude, o licitante está prejudicado, vista que logo após o Sr. Pregoeiro(a), abrir o prazo de 10 minutos para intenção de recurso. Te tal forma vimos o julgamento do processo meio corrido. Percebe-se que desde da sessão anterior que foi marcado para as 16h, horário já quase de encerramento de expediente.

III – SÍNTESE DOS FATOS

Participamos regularmente do certame em referência, tendo apresentado proposta compatível com os preços de mercado e com os custos operacionais inerentes à execução do objeto licitado.

Tal prática é aceita e prevista em diversas situações na legislação administrativa, desde que acompanhada de responsabilidade legal do declarante, conforme preceitua o art. 69 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

Relembramos também, para o caso em tela, o princípio da moralidade, onde tem-se que o certame terá que se desenrolar em estrita obediência a padrões éticos e que o comportamento dos licitantes e da Administração há de ser honesto. Assim, o princípio em referência veda o auferimento de vantagens pessoais por parte do administrador e, por outro lado, acarreta impossibilidade de postura moralmente incorreta de um participante em relação aos outros. Uma vez que a moralidade soma-se à legalidade, uma conduta compatível com a lei, porém imoral, será inválida.

Em virtude da indisponibilidade dos interesses públicos, a Administração não pode simplesmente empregar os recursos públicos sem critérios, privilegiando uns ou outros. Há de se perseguir a finalidade pública, dentro do primado da legalidade, igualdade, moralidade, economicidade, vinculação ao instrumento convocatório e eficiência.

Diante disso, é importante que se oportunize a todos os que tiverem interesse, o direito de competir nos certames para aquisições de bens ou serviços por parte do Poder Público.

Esta obrigatoriedade resulta de disposição constitucional (art. 37, inciso XXI, CF/88), observando-se os princípios gerais que regem a Administração Pública, dentro do trâmite especificamente aplicável ao procedimento licitatório, consoante a normatização presente na Lei nº 14.133/21.

A adoção do princípio da impessoalidade obsta distinções fundadas em características pessoais dos envolvidos no certame licitatório. A impessoalidade visa a excluir o subjetivismo do agente administrativo.

Destacamos que, conforme o princípio da razoabilidade e da boa-fé, deve-se considerar o momento do envio como critério de tempestividade, especialmente em situações comprovadas por registros eletrônicos. Assim, reiteramos a tempestividade do encaminhamento e solicitamos a consideração da documentação enviada.

IV - DA CLASSIFICAÇÃO INDEVIDA DE OUTRA EMPRESA

Durante a sessão do certame em referência, foi considerada classificada e vencedora a empresa JAFTE ARAUJO STUDIO DENTAL LTDA, CNPJ: 60.668.702/0001-70, no dia. No entanto, verifica-se que:

Quando uma licitante apresenta proposta final com erros insanáveis, o Tribunal de Contas da União (TCU) entende que ela deve ser desclassificada, conforme a Lei 14.133/2021.

A proposta final apresentada pela referida empresa apresenta erros insanáveis, contrariando os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, competitividade e legalidade, conforme segue abaixo:

JAFTE ARAUJO STUDIO DENTAL PROPOSTA READEQUADA					
A Prefeitura Municipal de Duque Bacelar-Ma Pregoeiro e equipe de apoio					
Proposta readequada referente ao Pregão Eletrônico nº 014/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025					
OBJETO Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias em apoio as Atividades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.					
Razão Social: JAFTE ARAUJO STUDIO DENTAL LTDA CNPJ Nº 60.668.702/0001-70 Endereço: Rua Altos, nº 5792, Alto Alegre, Teresina/PI, CEP: 64.006-160 Fone: (86) 9810-8480 Dados Bancários: Ag. 001 CC.: 45504271-3 Banco Inter REPRESENTANTE LEGAL: SR. JAFTE EMANUEL VASCONCELOS ARAUJO CPF: 070.434.613-32					
ITEM	DESCRÍÇÃO	Quantidade	Unidade	Valor Por Item	Valor Total
1	Prótese dentária parcial removível superior. Ref: Crom metal fundido com dente trilux e resina clásica incolor e rosa com crosslink.	100	Unidade	R\$ 450,00	R\$ 45.000,00
2	Prótese dentária parcial removível inferior. Ref: Crom metal fundido com dente trilux e resina clásica incolor e rosa com crosslink.	100	Unidade	R\$ 400,00	R\$ 40.000,00
3	Prótese dentária parcial superior. Ref: Crom metal fundido com dente trilux e resina clásica incolor e rosa com crosslink.	100	Unidade	R\$ 400,00	R\$ 40.000,00
4	Prótese dentária parcial inferior. Ref: Crom metal fundido com dente trilux e resina clásica incolor e rosa com crosslink.	100	Unidade	R\$ 400,00	R\$ 40.000,00
				R\$ 165.000,00	



EDSON S. CRUZ LTDA

Avenida 01, nº 100, Bairro Bela Vista,
Passagem Franca – MA
CEP: 65.680-000
CNPJ: 31.025.979/0001-86
(99) 98441-3159

FLS. Nº
Rubrica

199

19

Observa-se que a licitante classificada JAFTE ARAUJO STUDIO DENTAL LTDA, CNPJ: 60.668.702/0001-70, apresentou uma proposta sem a especificação de marcas/modelos e especificações técnicas, conforme acima e em desacordo a Lei nº 14.133/2021, no art. 41. Vale ressaltar que existem varias jurisprudências que abordam esse assunto.

“O TCU reconhece que a indicação de marca pode ser aceita como parâmetro técnico, desde que a Administração comprove razões técnicas e interesse público, evitando o direcionamento injustificado.”

“A Súmula TCU 270 reforça: só é aceitável indicar marca se for estritamente necessária para padronização, com justificativa prévia.”

“Acórdão 808/2019 (Plenário): permite referência à marca com “ou equivalente”, exigindo desempenho compatível.”

“Acórdão 1547/2004 já admitia padronização motivada.”

“Acórdão 1695/2011: exclusão de marca precisa de justificativa formal e técnica.”

Além disso, em fase de habilitação, a empresa JAFTE ARAUJO STUDIO DENTAL LTDA, CNPJ: 60.668.702/0001-70, não apresentou o **BALANÇO DE ABERTURA**, conforme pactua o Edital, item 5.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA, subitem 5.3.1.2. “as empresas criadas no exercício financeiro do processo de licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **BALANÇO DE ABERTURA**, a empresa apresentou apenas livro diário, com os termos de abertura e encerramento (em anexo), pois a mesma foi constituída em 05/05/2025.

A Lei 14.133/2021 trata do chamado "balanço de abertura" especificamente para empresas constituídas recentemente — ou seja, com menos de dois anos. Isso está previsto no artigo 69, § 6º:

Balancetes ou balanços provisórios de exercício atual não são admitidos, a menos que a empresa tenha sido criada há menos de dois anos.

Empresas com menos de 2 anos de existência, ainda sem dois exercícios concluídos, podem substituir os demonstrativos contábeis (balanço patrimonial, demonstração de resultado e demais demonstrações) pelo “balanço de abertura”



EDSON S. CRUZ LTDA

Avenida 01, nº 100, Bairro Bela Vista,
Passagem Franca – MA
CEP: 65.680-000
CNPJ: 31.025.979/0001-86
(99) 98441-3159

FLS. Nº 200
Rubrica 4

A Lei 14.133/2021, art. 69 diz que: Exige apresentação de: Balanço patrimonial; Demonstração de resultado do exercício; Demais demonstrações contábeis dos 2 últimos exercícios sociais (já encerrados e registrados formalmente), § 6º — “Os documentos referidos no inciso I do caput deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.” Ou seja: Se aberta há menos de dois anos, a empresa apresenta o balanço do exercício já concluído mais o balanço de abertura, e não precisará dos dois exercícios completos.

Nos termos do art. 67, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, é condição obrigatória para a habilitação econômico-financeira a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei. Quando se tratar de empresa recém-constituída, deve-se apresentar o balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou no cartório competente.

A empresa licitante JAFTE ARAUJO STUDIO DENTAL LTDA, CNPJ: 60.668.702/0001-70, embora tenha informado ser recentemente constituída, não apresentou o balanço de abertura exigido para fins de habilitação econômico-financeira. Tal omissão impossibilita a análise mínima da sua situação patrimonial e capacidade financeira, requisito indispensável para assegurar a execução do objeto contratual com segurança jurídica e responsabilidade fiscal.

Além disso, a ausência do balanço de abertura compromete o cumprimento do princípio da isonomia e da vinculação ao edital, uma vez que os demais licitantes atenderam integralmente às exigências legais e editalícias.

“Jurisprudência do TCU: O TCU já decidiu, em diversas ocasiões, que a não apresentação de documentos obrigatórios de habilitação, inclusive balanço de abertura, configura vício insanável e impõe a inabilitação da empresa (ex: Acórdão 2.936/2014 – Plenário; Acórdão 2.176/2017 – 1ª Câmara)”.

Já o Atestado de Capacidade Técnica, emitido pela empresa “CLINICA ODONTOLOGIA TIMONENSE LTDA”, CNPJ: 48.245.673/00101-38, e apresentado pela empresa JAFTE ARAUJO STUDIO DENTAL LTDA, CNPJ: 60.668.702/0001-70, considerando o princípio da busca pela verdade material e o disposto no art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a realização de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, justifica-se a presente diligência em razão da necessidade de verificação da veracidade e autenticidade do atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa no âmbito do procedimento licitatório.

Tal medida visa assegurar a regularidade da habilitação técnica, especialmente quanto à efetiva execução dos serviços declarados no referido atestado, bem como a compatibilidade destes com o objeto licitado. A diligência se faz necessária diante de (especificar os serviços prestados, bem como também solicitar notas fiscais e contratos de acordo com o atestado apresentado), pois o atestado de capacidade técnica está muito genérico, sem a possibilidade da administração pública poder saber se realmente a licitante vencedora poderá apresentar um serviço de qualidade.